
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO “GRUPO ELETROLED”

ELETROLED ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS EIRELI

CNPJ/MF n. 10.374.537/0001-75; e

SCHMIDT ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF n. 13.134.924/0001-22

ELETROLED ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.374.537/0001-75, com sede na Rua Ottokar Doerfel, 789, fundos, Anita Garibaldi, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-307, representada por seu sócio administrador Tarcísio Schmidt, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 607.008.319-91 e rg 1.898.185, residente e domiciliado na Rua Rio do Campo, n. 845, nesta cidade de Joinville – SC, CEP 89.228-040 e, **SCHMIDT ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA (sucessora de JEFERSON SCHMIDT ME) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.134.924/0001-22, com sede na Rua Ottokar Doerfel, 789, fundos, Anita Garibaldi, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-307, representada por seu sócio administrador Tarcísio Schmidt, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 607.008.319-91 e rg 1.898.185, residente e domiciliado na Rua Rio do Campo, n. 845, nesta cidade de Joinville – SC, CEP 89.228-040, ambas denominadas na presente como “**GRUPO ELETROLED**”, apresentam o seguinte Plano de Recuperação Judicial, conforme temos seguintes:

PREÂMBULO

Considerando que:

A) As Recuperandas e Eletroled Dist Mat Construção e Elétrico Ltda e Schmidt Atacadista de Materiais de Construção e Elétricos Ltda, em razão das dificuldades econômicas e financeiras, ajuizaram pedido de recuperação judicial, sob o número 0307599-27.2018.8.24.0038, perante o Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville, Santa Catarina, que restou deferido em 18/05/2018 e publicado em 22/05/2018.

B) O Grupo Eletroled, composto pelas Recuperandas já qualificadas no preâmbulo, busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de (I) preservar a sua atividade empresarial, (II) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos, e (III) estabelecer a forma de pagamento de seus credores, sempre com vistas a atender aos seus melhores interesses;

C) O Grupo Eletroled deve apresentar um Plano de Recuperação Judicial que atenda aos requisitos do artigo 53 da Lei de Falências, de forma que (I) pomenorize os meios de recuperação do Grupo; (II) seja viável; (III) seja acompanhado de laudo que demonstre a viabilidade econômica das empresas do Grupo e de laudo de avaliação de seus bens e ativos; e (IV) contenha proposta clara e específica para pagamento dos credores sujeitos à Recuperação Judicial;

SUBMETE o presente Plano de Recuperação Judicial à aprovação da Assembleia-Geral de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei de Falências, e à subsequente homologação judicial, nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1. Regras de interpretação: O Plano deve ser lido e interpretado de acordo com as regras estabelecidas neste capítulo.

1.1. “Administrador Judicial”: é o Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda, representado pelo seu sócio Agenor Daufenach Junior, nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial, ou quem venha a substituí-lo de tempos em tempos.

1.2. “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores nesta ocasião, sendo posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, § 1º, da LRJ.

1.3. “Assembleia de Credores”: é qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRJ.

1.4. “CDI”: é a taxa média referencial dos Depósitos Interfinanceiros apurada e divulgada pela CETIP em sua página na Internet (www.cetip.com.br), com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.

1.5. “Créditos”: são os créditos e obrigações detidos pelos Credores contra o Grupo Eletroled, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na Data do Pedido, estejam eles ou não sujeitos aos efeitos do Plano.

1.6. “Créditos com Garantia Real”: são os Créditos assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca) outorgados pelas Recuperandas, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, inciso II, da LRJ.

1.7. “Créditos Concursais, sujeitos ou submetidos ao Plano”: são os Créditos que podem ser alterados por este Plano, nos termos do art. 49, *caput*, da LRJ.

1.8. “Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”: são os Créditos detidos pelos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.9. “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo Grupo Eletroled durante a Recuperação Judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, nos termos do artigo 67 da LRJ.

1.10. “Créditos Quirografários”: são os Créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, conforme previstos nos artigos 41, inciso III, da LRJ.

1.11. “Créditos Retardatários”: são os Créditos que forem incluídos na Lista de Credores em razão da apresentação de habilitações de crédito, impugnações de crédito ou mediante qualquer outro incidente, ofício, determinação judicial ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentado após o decurso do prazo

de 15 (quinze) dias contados da publicação na imprensa oficial do edital a que se refere o artigo 7º, § 1º, da LRJ, na forma do disposto no artigo 10º da LRJ.

1.12. “Créditos Trabalhistas ou Classe I”: são os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do Artigo 41, inciso I, da LRJ, e os créditos e direitos consistentes em honorários advocatícios reconhecidos pelas Recuperandas ou fixados por sentença judicial.

1.13. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

1.14. “Credores com Garantia Real ou Classe II”: são os Credores Concursais titulares de Créditos com Garantia Real, na forma do art. 41, II, da LRF.

1.15. “Credores Concursais”: são os Credores titulares de Créditos Concursais.

1.16. “Credores Extraconcursais”: são os Credores titulares de Créditos Extraconcursais.

1.17. “Credores não sujeitos”: dívidas de titularidade das Recuperandas expressamente excluídas dos efeitos da Recuperação Judicial nos termos da Lei nº 11.101/05.

1.18. “Credores Financeiros”: são todos os Credores Quirografários (I) que sejam instituições financeiras, sociedades de arrendamento mercantil, empresas de *factoring*/fomento mercantil ou entidades legalmente equiparadas às anteriores, e, cumulativamente, (II) tenham contratado diretamente com uma das Recuperandas operações financeiras e/ou de mercado de capitais típicas (tais como empréstimos bancários, debêntures, contratos de derivativos, descontos de títulos, operações de *factoring*, entre outras).

1.19. “Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Classe IV”: são os Credores Concursais constituídos sob a forma de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da natureza de seus Créditos.

1.20. “Credores Quirografários ou Classe III”: são os Credores Concursais titulares de Créditos Quirografários, na forma do art. 41, III, da LRF.

1.21. “Credores Retardatários”: são os Credores Concursais titulares de Créditos Retardatários.

1.22. “Credores Trabalhistas ou Classe I”: são os Credores Concursais titulares de Créditos Trabalhistas, na forma do art. 41, I, da LRF.

1.23. “Data de Homologação Judicial do Plano”: Data em que ocorrer a publicação na imprensa oficial da decisão de Homologação Judicial do Plano e/ou de eventuais Embargos de Declaração da decisão homologatória.

1.24. “Data do Pedido”: é o dia 20/04/2018, data em que a Recuperação Judicial foi ajuizada pela Recuperandas.

1.25. “Dia Útil”: para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou feriado municipal na Cidade de Joinville/SC ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário.

1.26. “Fornecedores Parceiros ou Estratégicos”: são os Credores Fornecedores que optarem em cumprirem as condições previstas neste plano para obterem um menor deságio.

1.27. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do caput ou artigo 58, *caput*, ou artigo 58, §1º, da LRJ.

1.28. “Juízo da Recuperação”: é Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville/ SC ou, eventualmente, outro órgão jurisdicional que venha a ser declarado competente para o processamento da Recuperação Judicial por decisão judicial transitada em julgado.

1.29. “Relação de Credores”: é a relação consolidada de credores das Recuperandas elaborada pelo Administrador Judicial e aditada de tempos em tempos pelo trânsito em julgado de decisões judiciais ou arbitrais que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos.

1.30. “LRJ”: é a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

1.31. “CPC”: Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015.

1.32. “Plano”: É este Plano de Recuperação Judicial, conforme aditado, modificado ou alterado.

1.33. “Recuperação Judicial”: processo de recuperação judicial ajuizado pelas Recuperandas em 20/04/2018, autuado sob o nº 0307599-27.2018.8.24.0038 e distribuído para o Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville, Santa Catarina.

1.34. “Recuperandas ou Grupo Eletroled”: são as Sociedades ELETROLED ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.374.537/0001-75, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 789, fundos, Anita Garibaldi, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-307 e, SCHMIDT ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA (sucessora de JEFERSON SCHMIDT ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.134.924/0001-22, com sede na Rua Ottokar Doerffel, 789, fundos, Anita Garibaldi, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.203-307, denominadas como “GRUPO ELETROLED” ou apenas Recuperandas.

1.35. “TR”: é a taxa referencial, calculada com base em amostra constituída das 20 maiores instituições financeiras do País, assim consideradas em função do volume de captação efetuado por meio de certificados e recibos de depósito bancário (CDB/RDB), com prazo de 30 a 35 dias corridos, inclusive, e remunerados a taxas prefixadas, entre bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento e caixas econômicas.

1.36. “Títulos”: Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.37. “Termos”: Os termos “incluem”, “incluindo” e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

1.38. “Prazos”: Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 219 do Código de Processo Civil (dias úteis), desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

1.39. “Preâmbulo”: O preâmbulo do Plano foi incluído exclusivamente para apresentar e

esclarecer, em linhas gerais, o contexto econômico e jurídico em que o Plano é proposto, e não deve afetar o conteúdo ou a interpretação das Cláusulas do Plano.

1.40. “Conflito entre Cláusulas”: Na hipótese de haver conflito entre Cláusulas do Plano, a Cláusula que contiver disposição específica prevalecerá sobre a que contiver disposição genérica.

1.41. “Conflito com Anexos”: Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do Plano e qualquer de seus Anexos, inclusive o Laudo Econômico-Financeiro, prevalecerá o disposto no Plano. Os Anexos, não têm conteúdo vinculativo, senão quando expresso de forma diversa no Plano.

1.42. “Conflito com Contratos Existentes”: Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do Plano e as disposições que estabeleçam obrigações para o Grupo Eletroled e que constem de contratos celebrados com Credores Sujeitos ao Plano antes da Data do Pedido, o disposto no Plano prevalecerá.

CAPÍTULO II

2. HISTÓRICO E OBJETIVOS

2.1. Breve Histórico: As Recuperandas iniciaram suas atividades em 2008 (ELETROLED ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS EIRELI) e 2011 (SCHMIDT ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA), respectivamente, tendo como atividades principais a distribuição de materiais elétricos no atacado, para vendas em geral, indústria e demais empresas do ramo da construção civil, apresentado um elevado crescimento até o ano de 2014, com alta de aproximadamente 250% em seu faturamento e incremento em estrutura e estoques.

2.2. O Grupo Eletroled enquanto grupo econômico de fato: Como forma de proporcionar tratamento jurídico adequado a realidade econômica das Sociedades Recuperandas, o Plano trata as Sociedades Eletroled Dist Mat Construção e Elétrico Ltda e Schmidt Atacadista de Materiais de Construção e Elétricos Ltda, ora nomeadas como Grupo Eletroled, como uma única entidade econômica. Tal medida faz-se necessária diante da indissociável integração econômica e operacional existente.

2.3. Da Crise: A partir de 2014, com o surgimento da crise econômico-política nacional, as vendas e margens de lucro despencaram, os Bancos privados começaram a cortar limites de crédito, a negar empréstimos e renovação dos limites de cheque especial. Soma-se, ainda, a forte retração do mercado consumidor, notadamente aquele atendido pelas Recuperandas, que foi o mais violento já visto em décadas, corroborado, também pela grande demanda por mercadorias chinesas, o que levou, inclusive, várias empresas do setor à falência e/ou recuperação judicial, não havendo então outra opção, afim de se evitar a quebra do Grupo, senão propor o presente Pedido de Recuperação Judicial, o que fez com total a certeza da retomada do seu crescimento com solidez, sustentação, apoio de seus clientes, parceiros e fornecedores / credores, sob a égide do Poder Judiciário.

2.4. Da Viabilidade e Objetivo: Em que pese a má-fase por que passam as Recuperandas, outrora já gozaram de boa saúde financeira e ótimos resultados, detendo elevado *know how* no mercado onde atuam. Diante de tal cenário, o pedido de recuperação judicial se apresenta como a melhor alternativa à salvação e manutenção da atividade produtiva e do negócio das Recuperandas, vindo em encontro dos interesses de seus credores, da segurança do emprego de seus funcionários e da sociedade como um todo. Nesta esteira, o Plano, ora apresentado, tem por objetivo viabilizar, nos termos do artigo 47 da LRF, a superação da crise econômico-financeira do devedor, de forma que este preserve sua função social como entidade geradora de bens, recursos, empregos e tributos. Para tanto, o presente Plano procura atender aos interesses de seus Credores, mediante o equacionamento das dívidas de forma compatível com o potencial de geração de caixa para o Grupo Eletroled durante a Recuperação Judicial e período posterior, estabelecendo fonte de recursos e a forma de pagamento que lhes são oferecidos em troca da plena quitação dos créditos.

CAPÍTULO III

3. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

3.1. Meios de Recuperação: Nos termos do artigo 50 da LRF, o Grupo Eletroled utilizará, dentre outros, os seguintes meios de recuperação: (I) adoção de medidas voltadas à otimização na utilização de seus recursos humanos, readequação e otimização estruturais e do negócio; (II) redimensionamento da estrutura do Grupo, com a fusão e/ou incorporação entre as Recuperandas (art. 50, III), visando à recomposição do capital de giro, e o equacionamento das dívidas (art. 50, XI); (III) concessão deságios, de prazos e condições especiais de pagamentos de obrigações concursais, com a novação das dívidas sujeitas à Recuperação Judicial (art. 50,

I); (IV) alienação de ativos (art. 50, XI); entre outras medias destinadas a manutenção da atividade empresarial.

3.2. Dos Credores:

3.2.1. Definição de Credor: São considerados Credores das Recuperandas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se encontrem classificadas como detentoras de crédito concursal na Lista de Credores consolidada pelo Administrador Judicial, com as alterações decorrentes de decisões judiciais, arbitrais ou ajustadas entre as partes. Serão considerados para os fins do Plano todos os créditos e as obrigações existentes na data do pedido de Recuperação Judicial e, nos termos da LRF, submetidos ao procedimento da Recuperação Judicial. Os créditos que venham a ser reconhecidos judicialmente ou por decisão arbitral, por quem de direito, ainda que em data posterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial, desde que os fatos que deram, origem tenham ocorrido anteriormente a propositura da Ação de Recuperação Judicial serão considerados como concursais e também se submetem ao presente plano.

3.2.2. Características dos Créditos: O valor dos créditos constantes da Lista de Credores consolidada pelo Administrador Judicial, bem como o valor dos créditos retardatários, não sofrerá alteração decorrente de multas previstas na legislação ou decorrente de acordos, convenções ou dissídios sindicais ou coletivos, juros moratórios e demais encargos de mora, nos termos do artigo 9º inciso II da LRF.

3.2.3. Alteração da Classificação do Crédito / Credor: A alteração da classificação de eventual credor, ou dos valores dos créditos, não modificarão o resultado da deliberação da AGC Art. 39, §2º, LRF) tampouco as condições e critérios de pagamento previstos neste Plano de Recuperação.

3.2.4. Cessão de Créditos: Os credores poderão ceder seus respectivos créditos comunicando-se aos respectivos cessionários e, desde que os cessionários reconheçam que, quando da aprovação do Plano de Recuperação, o crédito cedido estará sujeito às suas cláusulas, sob pena da cessão do crédito ser reputada ineficaz em relação ao devedor da obrigação cedida.

3.2.5. Adesão de Créditos Não Sujeitos / Bancos: Os credores relacionados que possuam créditos que, eventualmente, não se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial, seja por disposição legal e/ou prévia avaliação da Administradora Judicial, poderão aderir ao pagamento na forma explicitada neste Plano, por livre iniciativa pactuada diretamente com as Recuperandas

a qualquer momento posterior a aprovação do Plano, por meio da assinatura de um Termo de Adesão.

3.2.6. Unificação de Créditos: Para fins de satisfação dos Créditos Sujeitos ao Plano, todas as Recuperandas são consideradas como devedoras solidárias dos Créditos Sujeitos ao Plano, pelo valor constante da Lista de Credores.

3.3. Novação dos Créditos: Conforme Art. 59 da LRF, a aprovação do Plano implica novação dos créditos anteriores ao pedido. Caso, por medida judicial, novos Credores sejam reconhecidos, tais Credores – considerados futuros – serão inclusos no Plano e participarão conforme o desenvolvimento do Plano. Ou seja, o Plano não poderá ser interrompido por Credores considerados retardatários.

3.4. Compensação: O Grupo Eletroled poderá compensar os Créditos Sujeitos ao Plano com créditos detidos por quaisquer das Recuperandas frente aos respectivos Credores Sujeitos ao Plano, até o valor de referidos Créditos Sujeitos ao Plano, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

3.5. Quorum de Aprovação: Todas as deliberações sobre o presente Plano, inclusive para sua aprovação, deverão ser tomadas na forma da LRF.

3.6. Continuidade das Atividades: Durante todo o período em que estiver em Recuperação Judicial, as Recuperandas poderão desenvolver suas atividades normalmente e exercer todos os atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, com plenitude e sem a necessidade de prévia autorização da AGC ou do Juízo de Recuperação, sujeitas, todavia, aos limites estabelecidos neste Plano. Para tanto, as Recuperandas poderão, dentre as demais atividades necessárias para a consecução da sua atividade, expandir a contratação de novas parcerias e novos fornecimentos, sejam com novos parceiros ou fornecedores, sejam em novas condições comerciais com cada um dos parceiros e fornecedores atualmente existentes desde que (I) sejam realizadas em bases comutativas; e (II) não prejudiquem o pagamento dos Créditos.

3.7. Financiamentos: Em razão da necessidade de captação de novos recursos para financiamento da estrutura de recuperação as Recuperandas poderão celebrar Financiamentos com quaisquer pessoas ou entidades, Credores ou não.

CAPÍTULO IV

4. DO PAGAMENTO DOS CREDORES

4.1. Premissas e procedimentos para pagamentos dos Credores:

4.1.1. Os créditos ainda não reconhecidos até o momento da impetração do pedido de recuperação judicial, cujos fatos geradores são anteriores a este, deverão ser liquidados considerando os índices de atualização, juros e multas previstas no Plano, estes contados somente a partir da publicação da decisão que homologa a recuperação judicial ou da decisão de eventuais embargos de declaração contra a referida decisão/sentença de homologação, se houver, descontando-se, ainda os valores eventualmente adimplidos.

4.1.2. Todos os pagamentos, por conveniência dos credores e das Recuperandas, poderão ser realizados em dinheiro, cheque ou depósito bancário, mediante emissão de recibo. Em nenhuma hipótese haverá depósito judicial para pagamento de credores.

4.1.3. O Credor deverá informar diretamente às Recuperandas os dados da conta bancária, com domicílio no Brasil, por carta dirigida a mesma, em até 30(trinta) dias da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

4.1.4. Existindo créditos reconhecidos, julgados e/ou liquidados, no curso ou após o encerramento do processo de recuperação judicial, cujos fatos geradores sejam anteriores a sua propositura, tanto a forma de liquidação, como as condições de pagamentos (valores e prazos), seguirão as disposições contidas neste Plano de Recuperação, sob pena de tratamento diferenciado dos credores.

4.1.5. O prazo de carência para os créditos reconhecidos após a publicação da sentença de homologação do Plano de Recuperação Judicial e/ou respectivos sentença dos Embargos de Declaração, nas classes aplicáveis, será contado a partir da decisão que reconhece ou homologa a retificação, alteração ou modificação da relação de credores pelo Administrador Judicial, ou seja, com o reconhecimento do Juízo da Recuperação da imutabilidade do crédito.

4.2. Classificação de Créditos:

4.2.1. O Plano ora proposto contempla todos os credores sujeitos à recuperação judicial, considerando, na forma da LRF, todas as obrigações havidas pelas Recuperandas, em apartado, ao tempo do pedido. Sem relacionar os créditos classificados como extraconcursais, na forma do art. 84 da LRF.

4.2.2. A composição das classes pensadas para o presente Plano obedecerá ao art. 41 da LRF. A saber:

"Art.41 - A assembleia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:

I - Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

II - Titulares de créditos com garantia real;

III - Titulares de créditos quirografários, com privilegio especial, com privilégio geral ou subordinado.

IV - Titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Incluído pela Lei Complementar nº 147 de 2014)."

4.2.3. Conforme já delineado na petição inicial da Recuperação Judicial, as Recuperandas formam verdadeiro grupo empresarial, o que culminou com a aceitação, pelo MM Juízo processante da recuperação judicial, da formação de listisconsórcio ativo.

4.2.4. Portanto, o presente Plano abarca a universalidade de credores de ambas as Recuperandas, restando todos sujeitos a este mesmo procedimento recuperacional, ainda que individualmente identificados em sua relação de crédito e débito com cada uma das Recuperandas.

4.2.5. Como a relação de credores já faz a individualização dos créditos, o presente Plano reproduzirá-a apenas em números absolutos, por classes de credores, somente se deixando de proceder à mera repetição, evitando-se assim a dificultar a análise e leitura deste Plano pelos credores, que devem ter perfeito e total entendimento do mesmo, de forma a terem garantidos seus direitos amplamente.

4.2.6. Como se verá, a estratégia traçada pelas Recuperandas, com fulcro no art. 41 da LRF, aborda as 03 (três) classes de credores concursais, conforme relação abaixo, contemplando todos os credores:

ENDIVIDAMENTO TOTAL SUJEITO À RECUPERAÇÃO			
CLASSE I	R\$	26.860,31	0,27%
CLASSE III	R\$	9.606.687,64	94,96%
CLASSE IV	R\$	482.789,68	4,77%
TOTAL	R\$	10.116.337,63	100%



4.3. Formas de Pagamento: Os valores destinados ao pagamento dos Credores serão transferidos diretamente à conta bancária do respectivo Credor, no Brasil, inclusive por meio de Documentos de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED), ficando os Credores obrigados, no prazo de 30 (trinta) dias da data da Homologação do Plano, a fornecer dados bancários (banco, agencia, conta corrente, titularidade). Decorrido o prazo de 06 (seis)

¹ A composição de credores acima espelha a situação da relação de credores apresentada pelas Recuperandas, tendo em vista que até o momento de protocolo do presente Plano ainda estava sendo finalizada a fase de análise administrativa de habilitações e divergências, que evidencia a posterior alteração de valores, e principalmente classificação de crédito, por razões diversas; portanto, informa-se que a composição acima terá efetivas alterações por ocasião da publicação da relação de credores prevista no art. 7º, § 2º da LRF.

meses, caso não tenham sido informados os dados bancários, os Credores não mais poderão reclamar, a qualquer título o pagamento de seus créditos que não foram feitos na forma deste item, que serão tidos quitados, assim como não restará caracterizado o descumprimento ao Plano.

4.3.1. Por conveniência das Recuperandas, o pagamento dos Credores poderá ser realizado, também, em moeda nacional corrente ou cheque, mediante recibo.

4.4. Pagamento dos Credores Trabalhistas (Classe I): Os Credores trabalhistas, que possuem créditos líquidos e incontroversos, receberão seus créditos nos termos do artigo 54 da LRF, ou seja:

4.4.1. Os credores trabalhistas com créditos no importe correspondente até 05 (cinco) salários mínimos, desde que relativos a crédito de natureza estritamente salarial, e vencido nos três últimos meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, serão pagos em até 30 (trinta) dias da decisão homologatória do Plano e/ou da decisão dos Embargos de Declaração.

4.4.2. Os demais credores trabalhistas serão pagos em até um ano a partir da Homologação Judicial do Plano e/ou da decisão dos Embargos de Declaração, mediante a quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrentes.

4.4.3. Os Credores da Classe I (Trabalhistas) concordam em conceder às Recuperandas o abatimento de eventuais multas dos artigos 467 e 477 da CLT, assim como, de multas constantes nas Convenções, Acordos e / ou Dissídios Coletivos resultantes do atraso de pagamentos das verbas rescisórias e / ou decorrentes de decisões judiciais.

4.4.4. A título de correção monetária, sobre o saldo devedor incidirá mensalmente a “TR” que deverá ser acrescida a juros moratórios na ordem de 3% a.a. (três por cento ao ano), sem capitalização, desde a data do deferimento da recuperação judicial.

4.4.5. Com o pagamento dar-se-á a plena e total quitação de qualquer crédito proveniente desta Recuperação Judicial.

4.5. Pagamento dos Credores Quirografários (Classe III): Os Credores Quirografários e os que forem posteriormente habilitados na respectiva classe III, através de procedimentos específicos, terão seus créditos pagos da seguinte forma:

4.5.1. Todos os Credores Quirografários concederão um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total de seus créditos individuais, apurados até a data da aprovação do Plano pela AGC.

4.5.2. Será concedido às Recuperandas 24 (vinte e quatro) meses de carência, a contar da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação e/ou da decisão dos Embargos de Declaração.

4.5.3. Os Créditos Quirografários serão pagos em 10 (dez) anos, com progressão anual, de acordo com o planejamento a seguir descrito:

I – No primeiro ano de pagamentos aos Credores Quirografários (superada a carência), estes receberão R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, limitados ao valor do crédito remanescente individual;

II – No segundo ano, os Credores Quirografários remanescentes receberão R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, limitados ao valor do crédito remanescente individual;

III – No terceiro ano, os Credores Quirografários remanescentes receberão R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada, limitados ao valor do crédito remanescente individual;

IV – No quarto ano, os Credores Quirografários remanescentes receberão R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, limitados ao valor do crédito remanescente individual;

V – A partir do quinto ano, todos os Credores Quirografários remanescentes passarão a receber percentuais anuais dos seus respectivos créditos, sendo:

- A) 17% no quinto ano;
- B) 20% no sexto ano;

- C) 25% no sétimo ano;
- D) 32% no oitavo ano;
- E) 50% no nono ano; e
- F) 100% no décimo ano.

TABELA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
CARENCIA	CARENCIA	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 18.000,00	17%	20%	25%	32%	50%	100%

4.5.4. A título de correção monetária, sobre o saldo devedor incidirá mensalmente a “TR”; e a título de juros moratórios o importe de 3% a.a. (três por cento ao ano), sem capitalização, desde a data do deferimento da recuperação judicial.

4.5.5. Com o pagamento da última parcela dar-se-á a plena e total quitação de qualquer crédito proveniente desta Recuperação Judicial.

4.6. Pagamento dos Credores Enquadrados Como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte (Classe IV): Os credores desta classe, por se constituírem de créditos de pequena monta, e sua atividade revestida de caráter social relevante serão pagos da seguinte forma:

4.6.1. Todos os Credores desta Classe IV concederão 60% (sessenta por cento) de deságio sobre o valor total de seus créditos, apurados até a data da aprovação do Plano pela AGC.

4.6.2. Será concedido também, às Recuperandas, 12 (doze) meses de carência, a contar da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação e/ou dos Embargos de Declaração.

4.6.3. Os Créditos dos Credores Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (Classe IV) serão pagos no período de 11(onze) anos, da seguinte forma:

I - Após o período de carência, no primeiro ano de pagamentos, todos os Credores Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte receberão o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), limitados ao valor do crédito individual;

II – No segundo ano os Credores Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, receberão também R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, limitados ao valor do crédito remanescente individual;

III – No terceiro ano, os Credores Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, receberão R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, limitados ao valor do crédito remanescente individual;

IV – No quarto ano, os Credores Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, receberão R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada, limitados ao valor do crédito remanescente individual;

V – No quinto ano, os Credores Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, receberão R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, limitados ao valor do crédito remanescente individual;

VI – A partir do sexto ano, todos Credores Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, passarão a receber percentuais anuais dos seus respectivos créditos, sendo:

- A) 17% no sexto;
- B) 20% no sétimo;
- C) 25% no oitavo;
- D) 32% no nono;
- E) 50% no décimo; e
- F) 100% no décimo primeiro.

TABELA DE PAGAMENTO AOS CREDORES MICRO EMPRESA E PEQUENO PORTE

ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
CARENIA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 18.000,00	17%	20%	25%	32%	50%	100%

4.6.4. A título de correção monetária, sobre o saldo devedor incidirá mensalmente a “TR”; e a título de juros moratórios o importe de 3% a.a. (três por cento ao ano), sem capitalização, desde a data do deferimento da recuperação judicial.

4.6.5. Com o pagamento da última parcela dar-se-á a plena e total quitação de qualquer crédito proveniente desta Recuperação Judicial.

4.7. Fornecedores Parceiros ou Estratégicos: Tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades das Recuperandas, assim como, de realização de capital de giro, aquisição de produtos para distribuição e/ou matéria prima, investimentos diversos voltados à atualização / modernização das empresas ao longo da Recuperação Judicial, faz-se necessário a previsão de condições diferenciadas aos credores parceiros/estratégicos que colaborarem com as Recuperandas durante todo este processo, sendo tais condições dispostas a seguir:

4.7.1. Serão considerados Fornecedores Parceiros ou Estratégicos, os credores que preencherem as seguintes condições:

4.7.2. Credores Estratégicos Financeiros: Aqueles que aportarem recursos financeiros, ao custo total máximo de 1% (um por cento) ao mês sem capitalização, sem garantia de qualquer natureza e sem exigências colaterais, com prazo mínimo de amortização de 36 (vinte e seis) meses e 6 (seis) meses de carência corrigida. As Recuperandas comprometem-se a pagar a quantia equivalente e efetivamente aportada, com deságio de 25% (vinte e cinco por cento), mantendo-se, contudo, o prazo e a carência estipulados para classe de credores em que se enquadram.

4.7.3. A operação se dará por conta da oportunidade, necessidade, conveniência das Recuperandas.

4.7.4. Fornecedores Parceiros e Estratégicos: Para cada venda realizada com prazo mínimo de pagamento equivalente a 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da mercadoria, sem garantia de qualquer natureza, a mesma quantia relativa ao seu crédito sujeito à recuperação será paga com o desconto de 25% (vinte e cinco por cento), no prazo e com a carência estipulados para classe de credores em que se enquadrar.

4.7.5. Os Fornecedores Parceiros, assim entendidos, devem, também, manter garantia de fornecimento dos produtos distribuído pelas Recuperandas, após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, a fim de não comprometer suas vendas, estoques e sobrevivência.

4.7.6. A operação se dará por conta da oportunidade, necessidade e conveniência das Recuperandas.

4.7.7. O(s) Credor(es) deverá(ão) manifestar(em) formalmente às Recuperandas o desejo de se tornar(em) um Fornecedor Parceiro, ao(s) qual(is) as Recuperandas deverão expressar sua anuência.

4.7.8. Seleção dos Fornecedores Parceiros e Estratégicos: Fica à exclusivo critério das Recuperandas a seleção e o enquadramento de determinados Credores na condição de “Parceiro e Estratégico”, nos termos acima elencados, não cabendo qualquer questionamento ou pedido de justificativa em caso de recusa por parte destas.

4.7.9. Caso o Fornecedor Parceiro deseje poderá a qualquer tempo deixar essa modalidade e comunicar previamente as Recuperandas com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

4.7.10. Perderão automaticamente a condição de “Fornecedor Parceiro” o(s) Credor(es) que deixar(em) de fornecer produtos às Recuperandas, nos termos das cláusulas 4.7.4. e 4.7.5.

4.7.10. Caso o “Fornecedor Parceiro” retorne à condição anterior de credor simples, o seu saldo remanescente a amortizar terá o mesmo tratamento dos credores de sua Classe, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial.

4.8. Créditos Não Sujeitos ao Plano: Os titulares de Créditos Não Sujeitos ao Plano poderão optar por receber seus Créditos Não Sujeitos ao Plano na forma estabelecida para pagamento dos Credores com Garantia Real ou dos Credores Quirografários.

4.10. Créditos Intragrupos: A critério do Grupo Eletroled, os Créditos Intragrupos poderão (I) ser capitalizados, compensados ou estornados, ou (II) cancelados mediante incorporação ou fusão. O saldo dos Créditos Intragrupos será pago apenas após a satisfação integral dos demais Créditos Sujeitos ao Plano.

CAPÍTULO V

5. OBTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS

5.1. As Recuperandas, como formas de obtenção de recursos adicionais, a fim de viabilizar a sua Recuperação Judicial, pelo disposto no inciso XI do Art. 50 da LRF, qual seja, a venda parcial de bens, poderá, a partir da Homologação do Plano, gravar, substituir ou alienar os seguintes bens do seu ativo permanente, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da

Assembleia-Geral de Credores, através de venda direta: **I)** Bens gravados com Garantia Real ou com garantia fiduciária, desde que haja a autorização do respectivo Credor com Garantia Real ou com garantia fiduciária, conforme o caso; **II)** Bens a serem oferecidos em garantia para captação de Novos Recursos; **III)** Bens que tenham sofrido o desgaste natural decorrente da sua atividade regular ou que, por qualquer motivo, tenham se tornado inservíveis para o uso a que se destinam; **V)** Bens que tenham se tornados obsoletos ou desnecessários; **IV)** Bens cujo valor, individual ou em conjunto, some até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA a partir da Homologação Judicial do Plano; **VI)** Bens que não sejam essenciais para a realização do núcleo das atividades do Grupo; ou/e **VII)** Veículos com mais de 5(cinco) anos de uso, para formar capital de giro ou sua substituição/troca.

CAPÍTULO VI

6. DOS EFEITOS

6.1. Quitação: Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas, seus garantidores, avalistas e fiadores, inclusive no tocante aos juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los contra as Recuperandas, seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários a qualquer título, avalistas, fiadores e terceiros garantidores.

6.2. Encerramento: Conforme Art. 61 da LRF, o devedor permanecerá em Recuperação Judicial até dois anos após sua concessão. Cumpridas todas as obrigações impostas por este Plano, o R. Juízo decretará, conforme Art. 63, o encerramento da Recuperação Judicial.

6.3. Homologação do Plano: Para todos os efeitos deste Plano, considera-se como data de Homologação Judicial do Plano, a data da publicação no Diário Oficial da decisão judicial proferida, pelo R. Juízo da Recuperação, que conceder a Recuperação Judicial nos termos do art. 58 da LRF.

6.4. Vinculação do Plano: O Plano, uma vez Homologado pelo R. Juízo da Recuperação vinculam as Recuperandas e todos os seus Credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

6.5. Exequibilidade: Este Plano constitui um título executivo extrajudicial. Os Credores poderão, individual ou conjuntamente, executar as obrigações decorrentes do Plano.

6.6. Processos Judiciais: Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial das Recuperandas, exceto se previsto de forma diversa neste Plano, os Credores não mais poderão, a partir da sua Homologação, **(I)** executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra a Recuperandas ou eventuais avalistas, fiadores, garantidores, devedores solidários ou coobrigados, relacionados a quaisquer Créditos abrangidos por este Plano e Recuperação Judicial; **(II)** penhorar quaisquer bens, ativos ou recursos financeiros das Recuperandas ou eventuais avalistas, fiadores, garantidores devedores solidários ou coobrigados, para satisfazer os créditos concursais; **(III)** executar qualquer garantia sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de créditos concursais.

6.6. Extinção das Ações: Os Credores não poderão **(I)** ajuizar ou prosseguir com ações ou execuções judiciais contra as Recuperandas e/ou seus garantidores, fiadores e/ou avalistas, inclusive contra as pessoas físicas garantidoras, para discutir créditos e obrigações anteriores à Recuperação Judicial, após a Homologação do Plano desde que o Plano esteja sendo cumprido; **(II)** reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido às Recuperandas; **(III)** Todas as ações e execuções judiciais, de valor líquido, em curso contra as Recuperandas e seus garantidores, avalistas e fiadores, relativas a créditos anteriores ao seu pedido de recuperação e submetidos ao Plano, deverão ser extintas e as penhoras e constrições existentes liberadas.

6.7. Novação: A aprovação do Plano pela AGC e sua homologação pelo juízo da Recuperação Judicial importará na novação de todos os créditos sujeitos à recuperação judicial e importará no levantamento de todas as penhoras efetivadas sob bens móveis e/ou imóveis de propriedade das Recuperandas, sócios, fiadores, avalistas ou terceiros garantidores, assim como a baixa das anotações de Ajuizamento de Execução.

6.8. Protestos e negativas: A aprovação deste Plano acarretará **(I)** o cancelamento de todo e qualquer protesto de título emitido pelas Recuperandas e **(II)** a exclusão definitiva do registro do nome das Recuperandas e seus sócios dos órgãos de proteção ao crédito.

6.7. Extinção das Garantias: As obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantias assumidas ou prestadas pelas Recuperandas ou por seus sócios, avalistas, fiadores ou terceiros garantidores, antes da Data do Pedido, sujeitas à Recuperação Judicial, com exceção daquelas expressamente excepcionadas ou previstas neste Plano, ficam integralmente extintas. Uma vez cumpridos todos os pagamentos previstos neste Plano, os Credores automaticamente liberarão todos os avais e demais garantias fidejussórias do créditos sujeitos ao Plano.

CAPÍTULO VII

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Conflito com Disposições Contratuais: As disposições contratuais deste Plano prevalecerão em caso de conflito entre estas e aquelas previstas em contratos celebrados pelas Recuperandas antes da data do pedido de Recuperação Judicial, em relação as mesmas, sócios administradores e/ou garantidores (avalistas, fiadores e devedores solidários), especialmente mas não exclusivamente as de dar, fazer, não fazer, sendo que o não exercício de quaisquer das prerrogativas e/ou medidas ora estabelecidas nesse Plano de Recuperação Judicial, não poderá e não deverá ser interpretado, por qualquer credor, como novação, desistência ou renúncia de direito.

7.2. Alteração do Plano: O Plano poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante aditamento, emendas, alterações e modificações, mesmo após sua Homologação Judicial e antes de seu integral cumprimento, mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores para tal finalidade. A modificação de qualquer ponto do Plano dependerá de aprovação do quórum mínimo da LRF, daqueles Credores que ainda permanecerem com créditos na data da realização da AGC.

7.3. Descumprimento do Plano: O Plano de Recuperação Judicial não será considerado descumprido, a menos que o Credor tenha notificado por escrito as Recuperandas especificando o descumprimento e requerendo a purgação da mora no prazo de 30 (trinta) dias após a referida notificação. Neste caso, o Plano não será considerado descumprido se: **(I)** a mora ou inadimplemento indicado na notificação for purgada ou sanada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida notificação; ou **(II)** as Recuperandas requererem a convocação de uma AGC no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da



notificação, e uma emenda, adiantamento, alteração ou modificação deste Plano, que saneie ou supra tal descumprimento, seja aprovada pela AGC.

7.4. As Recuperandas poderão ser liberadas de qualquer das obrigações listadas acima, mediante aprovação em AGC.

7.5. O R. Juízo da Recuperação será o foro como competente para dirimir toda e qualquer controvérsias ou disputa oriunda deste Plano, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial. Após o encerramento deste processo, o Juízo competente para dirimir qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano será o da Comarca de Joinville/SC.

Joinville, 23 de julho de 2018.

Tarcísio Schmidt

Sócio e Administrador do Grupo Eletroled

ANEXOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Anexo 01 – Laudo Técnico de Viabilidade Econômico-Financeira do Plano

Anexo 02 – Laudo Técnico de Avaliação dos Bens do Ativo





ANEXO 01

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA para as Recuperandas

ELETROLED ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS EIRELI

CNPJ/MF n. 10.374.537/0001-75; e

SCHMIDT ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF n. 13.134.924/0001-22



OBJETIVO

O presente laudo tem por objeto demonstrar a viabilidade das Recuperandas em superar a crise financeira atual, bem assim, a sua capacidade de alcançar os objetivos traçados no Plano de Recuperação Judicial, preservando a atividade empresarial, como fonte geradora de riquezas, tributos e empregos.

O CENÁRIO MACRO ECONOMICO E A CRISE POLÍTICA-FINANCEIRA NACIONAL

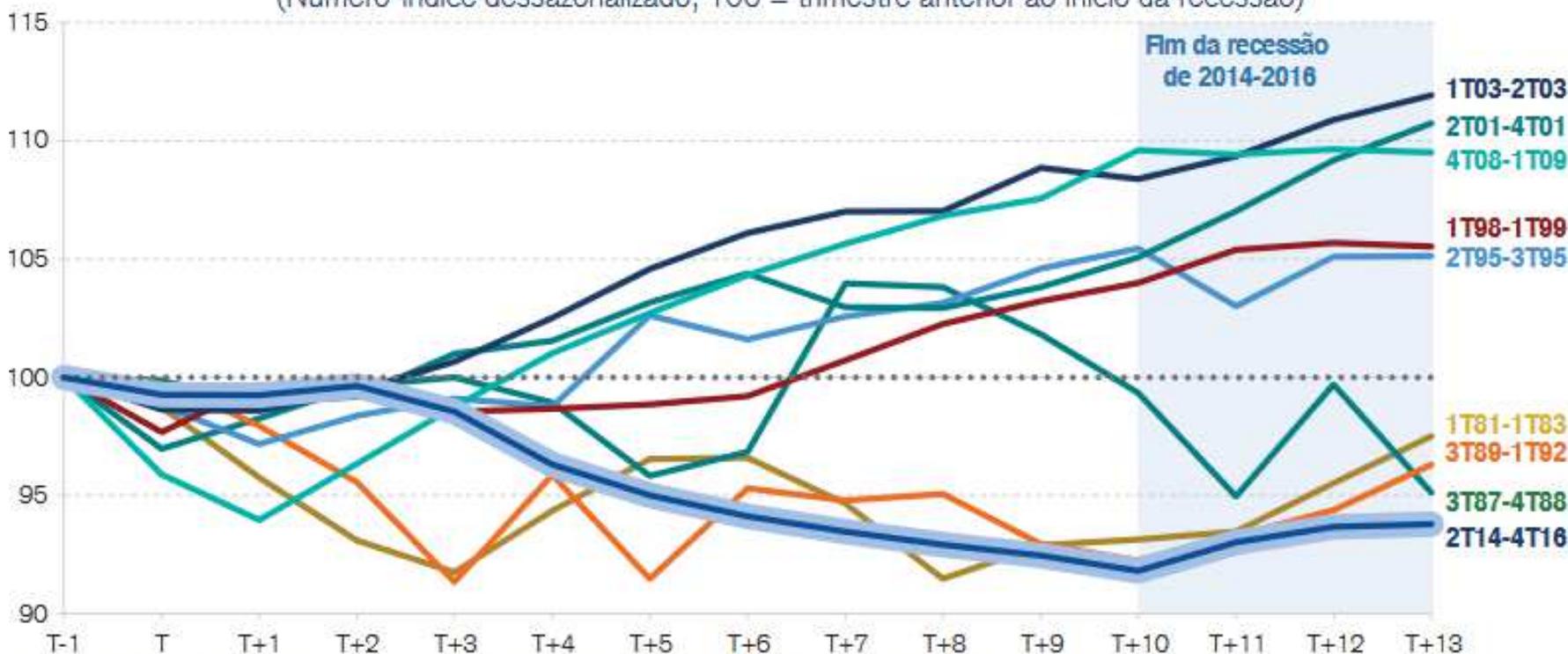
Como é de conhecimento público, nos últimos anos, mais precisamente a partir do final de 2014, o Brasil passou a atravessar um período de “instabilidade política”, refletindo-se negativamente na conjuntura Macroeconomica. Tais fatos são facilmente identificados pelo declínio do setor em que se inserem as Recuperandas, um dos motivos de que a levou ao atual cenário de endividamento.

Verifica-se, pois, que entre 2015 e 2017 o Brasil atravessou um período de “instabilidade econômica” com grande recessão e queda da atividade (queda do PIB), inflação e juros altos. Ou seja, a recessão que levou as Recuperandas ao pedido de Recuperação Judicial foi uma das mais agudas e longas, das últimas décadas:

- O Comitê de Datação de Ciclos Econômicos (CODACE-FGV) identificou que a recessão 2014-2016 durou 11 trimestres, do 2T14 ao 4T16. A contração do PIB acumulada foi de 8,2%, e a recessão foi uma das mais profundas e longas das últimas décadas. Mesmo as recessões de 1T81-3T83 e de 3T89-1T92 foram menos extensas em duração, considerando a série dessazonalizada do PIB desde 1980¹.

Trajetória do PIB em episódios de recessão

(Número-índice dessazonalizado, 100 = trimestre anterior ao início da recessão)

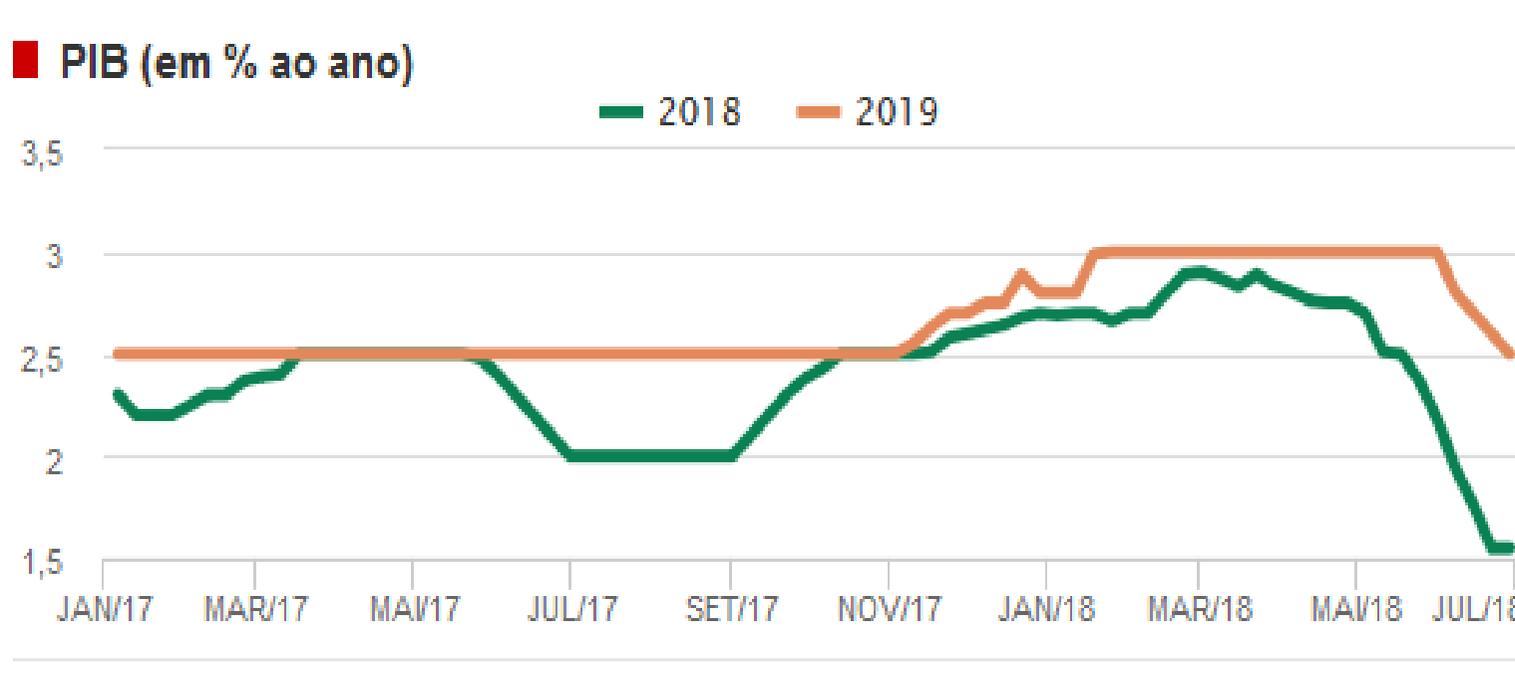


¹ Utilizamos as séries do PIB de 1980 a 1995 do IPEA e das Contas Nacionais Trimestrais de 1996 a 2017. As recessões são definidas pelo Comitê de Datação de Ciclos Econômicos (CODACE).

Fonte: IBGE, IPEA, FGV, Credit Suisse



Entretanto, as projeções mais pessimistas já apontam 2018 como um ano de “virada”, com um cenário relativamente favorável ao Brasil na Economia. Já para o ano de 2019, em que se projeta o início do Plano de Recuperação Judicial, especialistas indicam um crescimento no PIB na ordem entre 2,3%¹ e 3%² :



Fone: Banco Central/Focus

¹ Fonte: IBGE, Credit Suisse

² <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,mercado-financieiro-eleva-ipca-para-2019-e-mantem-previsao-do-pib,70002289574>



Portanto, o cenário futuro (2019 em diante) é favorável ao setor em que atuam as Recuperandas, ante as previsões de maiores investimentos em obras, infraestrutura e logística.

ANÁLISE DO SETOR

As Empresas ELETROLED ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS EIRELI e SCHMIDT ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA atuam especialmente no setor de construção civil, este que foi um dos mais afetados pela crise econômica vivenciada nos últimos anos. Contudo, a queda nas taxas de juros aliado ao déficit habitacional brasileiro, garantem uma margem considerável de projeção de crescimento do setor para os próximos anos. Assim, o atual momento econômico, embora não garanta uma retomada no curto prazo, aponta em uma constante crescente na melhora do PIB e da Balança Comercial do setor:





O panorama para 2019 em diante, portanto, mostra um mercado consumidor carente e deficitário, que poderá impulsionar a demanda das Recuperandas, abrindo espaço para as suas recuperações financeiras, já que apontam um crescimento acentuado e constante para os próximos anos. E, foi nesta linha de projeção que as Recuperandas lastrearam seu plano de recuperação judicial, consoante os fundamentos abaixo delineados:

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A análise das demonstrações contábeis é uma técnica que realiza a decomposição, comparação e interpretação dos demonstrativos financeiros da empresa visando extrair informações para obter um diagnóstico sobre a situação econômica e financeira da empresa em determinado tempo.

Para uma melhor análise das demonstrações contábeis, foram unificadas as demonstrações contábeis.

A unificação se faz necessária para fins de análise histórica e projeções futuras, considerando sua unificação e redimensionamento da estrutura do Grupo, com a fusão e/ou incorporação entre as recuperandas, visando à recomposição do capital de giro, e o equacionamento das dívidas.

As técnicas de análise serão:

- Indicadores financeiros e econômicos;



- Análise Horizontal;
- Análise Vertical;

Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade.

Para fins de análise o Balanço Patrimonial foi consolidado e ajustado. Seguem ajustes feitos:

- Devido a unificação das demonstrações financeiras da Recuperandas, foram feitas compensações nas contas grifadas em vermelho, já que se tratavam de operações entre as duas empresas;
- Foi reclassificado a conta desconto de duplicatas para ser redutora de clientes e conseqüentemente redutora de empréstimos e financiamentos;
- A contas de compensação de Bens em Comodato foram removidas desta análise para não influenciar nos índices;



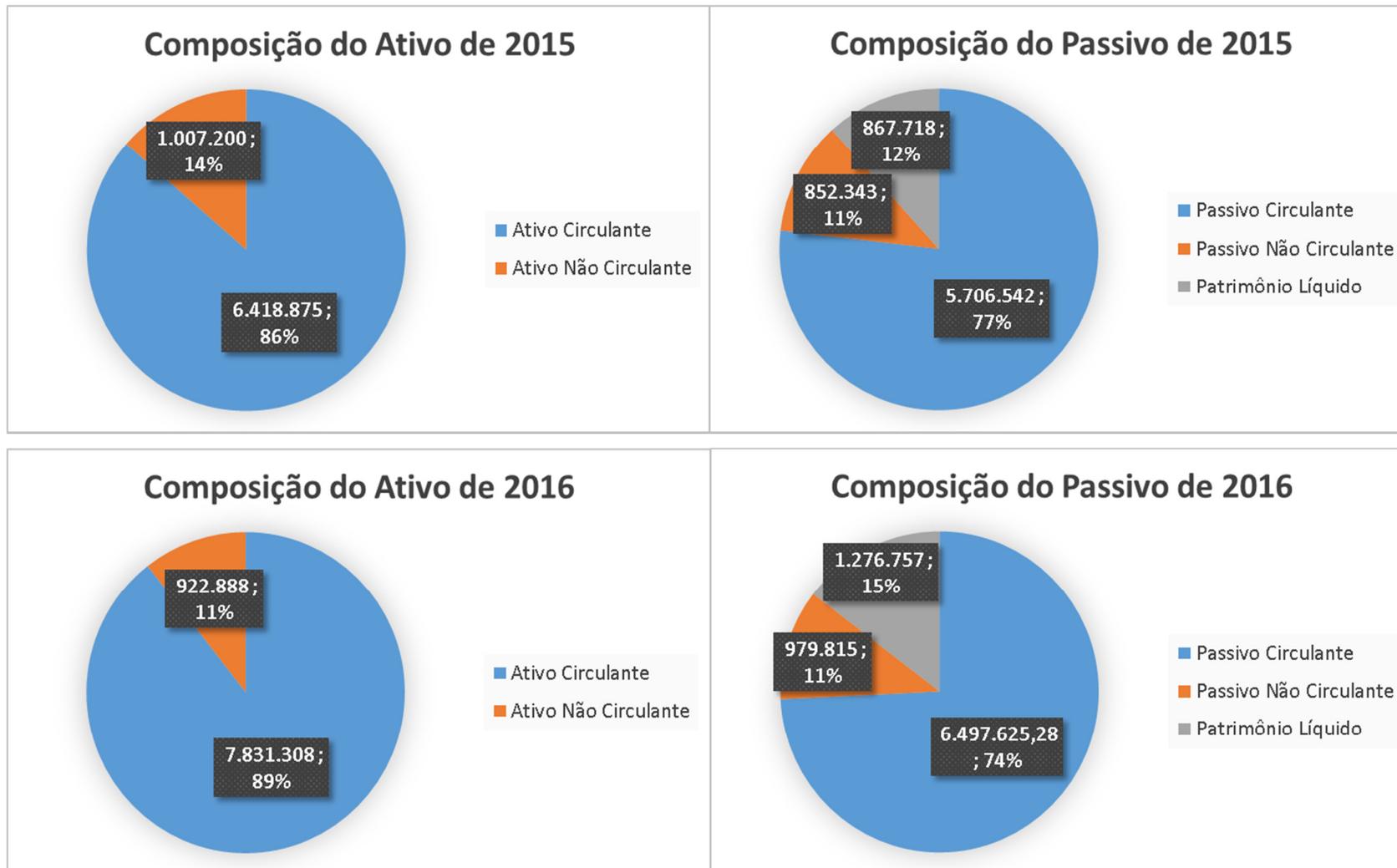
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO E AJUSTADO								
ATIVO	31/12/15	Análise	31/12/16	Análise	Análise	31/12/17	Análise	Análise
	VALOR	Vertical	VALOR	Vertical	Horizontal	VALOR	Vertical	Horizontal
ATIVO	7.426.076	100,00%	8.754.197	100,00%	17,88%	7.599.815	100,00%	-13,19%
Ativo Circulante	6.418.875	86,44%	7.831.308	89,46%	22,00%	6.793.771	89,39%	-13,25%
DISPONIBILIDADES	400.281	5,39%	3.325.068	37,98%	730,68%	863.240	11,36%	-74,04%
Clientes	2.115.417	28,49%	952.481	10,88%	-54,97%	375.886	4,95%	-60,54%
Duplicatas a receber	3.701.240	49,84%	2.925.924	33,42%	-20,95%	2.786.869	36,67%	-4,75%
(-) Duplicatas Descontadas	(1.585.823)	-21,35%	(1.973.443)	-22,54%	24,44%	(2.410.983)	-31,72%	22,17%
ESTOQUES	3.738.143	50,34%	3.469.348	39,63%	-7,19%	5.407.758	71,16%	55,87%
Outros valores a receber	10.891	0,15%	46.206	0,53%	324,25%	144.828	1,91%	213,44%
Impostos a Recuperar	154.143	2,08%	38.205	0,44%	-75,21%	2.060	0,03%	-94,61%
Ativo Não Circulante	1.007.200	13,56%	922.888	10,54%	-8,37%	806.044	10,61%	-12,66%
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.007.200	13,56%	922.888	10,54%	-8,37%	806.044	10,61%	-12,66%
Imobilizado	1.007.200	13,56%	922.888	10,54%	-8,37%	793.423	10,44%	-14,03%
Impostos a Recuperar	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	12.621	0,17%	0,00%
Mútuos a receber	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Compensação - Bens em Comodato	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%

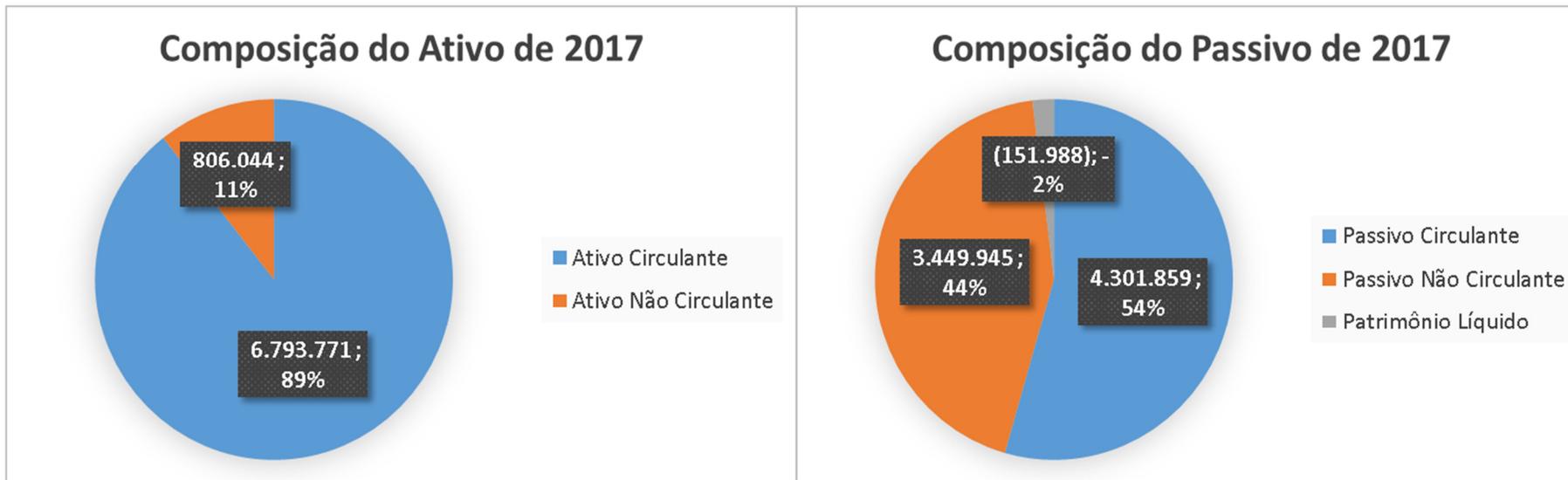
Valores em R\$ 1.000



PASSIVO	31/12/15	Análise	31/12/16	Análise	Análise	31/12/17	Análise	Análise
	VALOR	Vertical	VALOR	Vertical	Horizontal	VALOR	Vertical	Horizontal
Passivo	7.426.602	100,00%	8.754.197	100,00%	17,88%	7.599.815	100,00%	-13,19%
Passivo Circulante	5.706.542	76,84%	6.497.625,28	74,22%	13,86%	4.301.859	56,60%	-33,79%
Empréstimos e financiamentos	1.999.392	26,92%	1.920.861	21,94%	-3,93%	1.156.460	15,22%	-39,79%
Empréstimos e financiamentos	3.585.215	48,28%	3.894.305	44,49%	8,62%	3.567.443	46,94%	-8,39%
(-) Duplicatas Descontadas	(1.585.823)	-21,35%	(1.973.443)	-22,54%	0,00%	(2.410.983)	-31,72%	22,17%
Fornecedores	2.207.614	29,73%	2.219.201	25,35%	0,52%	2.589.005	34,07%	16,66%
Obrigações Sociais e Trabalhistas	71.582	0,96%	327.064	3,74%	356,91%	182.565	2,40%	-44,18%
Obrigações Tributárias	1.427.954	19,23%	2.030.499	23,19%	42,20%	176.921	2,33%	-91,29%
Parcelamento de impostos	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	196.908	2,59%	0,00%
Passivo Não Circulante	852.343	11,48%	979.815	11,19%	14,96%	3.449.945	45,40%	252,10%
Passivo Exigível a Longo Prazo	852.343	11,48%	979.815	11,19%	14,96%	3.449.945	45,40%	252,10%
Empréstimos e financiamentos	509.167	6,86%	152.789	1,75%	-69,99%	593.753	7,81%	288,61%
Parcelamento de impostos	343.176	4,62%	827.025	9,45%	140,99%	2.856.192	37,58%	245,36%
Mútuos a pagar	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Patrimônio Líquido	867.718	11,68%	1.276.757	14,58%	47,14%	(151.988)	-2,00%	-111,90%
Compensação - Bens em Comodato	-	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Capital Social	65.000	0,88%	65.000	0,74%	0,00%	110.000	1,45%	69,23%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	802.718	10,81%	1.211.757	13,84%	50,96%	(261.988)	-3,45%	-121,62%

Valores em R\$ 1.000





DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

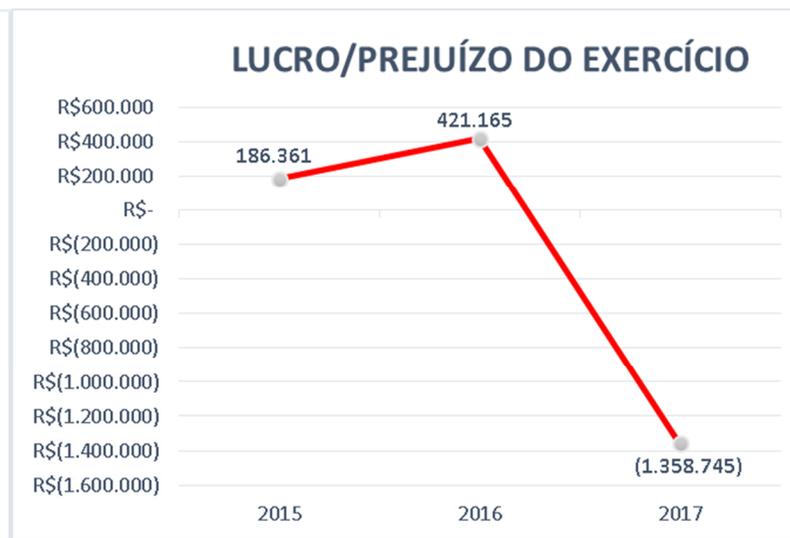
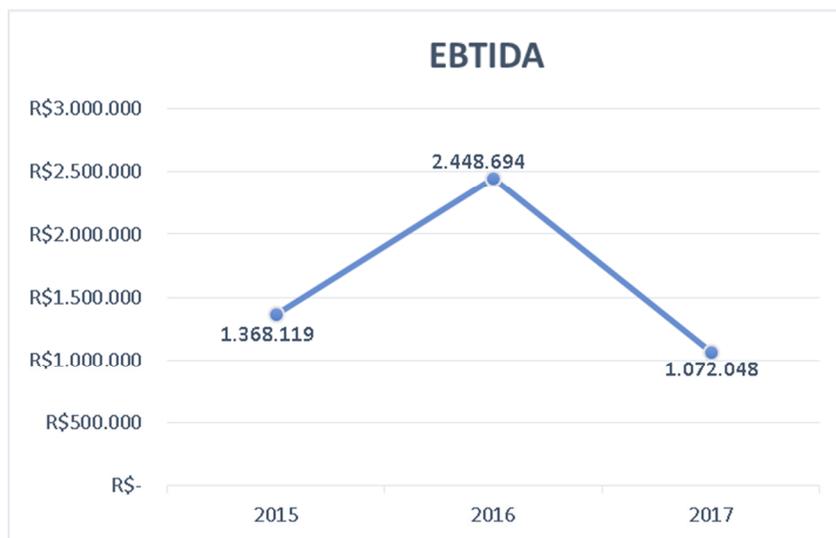
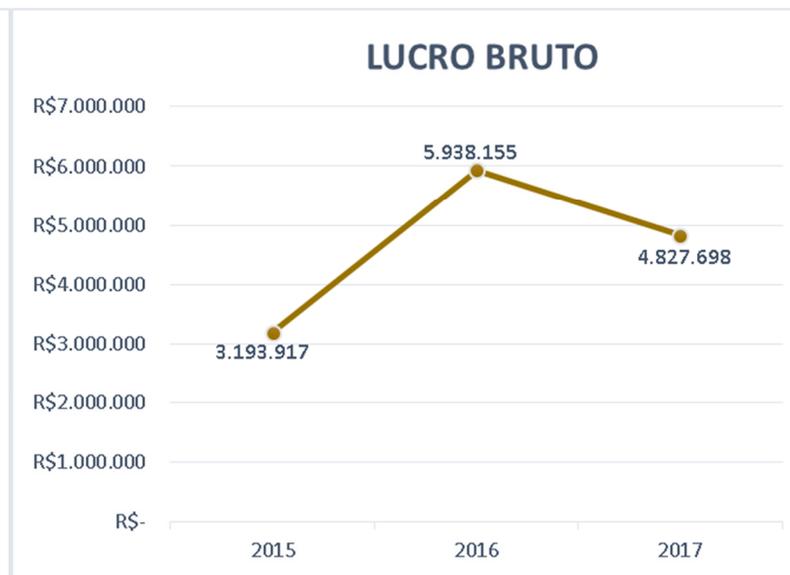
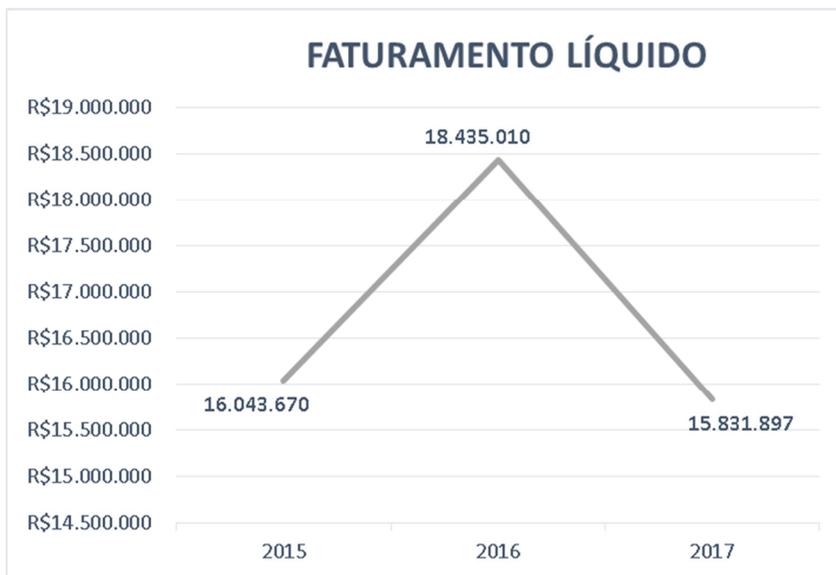
O DRE é um relatório contábil que apresenta, de forma resumida, as operações de uma empresa em determinado período e o resultado apurado, que pode ser de lucro ou prejuízo.

Para fins de análise o DRE foi consolidado, sendo analisado de forma vertical, horizontal e com média dos últimos 3 anos.



DRE	2015	Análise	2016	Análise	Análise	2017	Análise	Análise	Média 3 anos	Análise
	VALOR	Vertical	VALOR	Vertical	Horizont	VALOR	Vertical	Horizont	VALOR	Vertical
(=) FATURAMENTO	16.043.670	100,00%	18.435.010	100,00%	14,91%	15.831.897	100,00%	-14,12%	16.770.192	100,00%
Receita Bruta de Revendas	16.339.530	101,84%	18.998.420	103,06%	16,27%	16.492.415	104,17%	-13,19%	17.276.789	103,02%
(-) Vendas Canceladas	(295.860)	-1,84%	(563.410)	-3,06%	90,43%	(660.519)	-4,17%	17,24%	(506.596)	-3,02%
(-) Deduções da Receita Bruta	(1.168.594)	-7,28%	(1.490.739)	-8,09%	27,57%	(1.361.428)	-8,60%	-8,67%	(1.340.254)	-7,99%
(-) Impostos s/Vendas	(1.168.594)	-7,28%	(1.490.739)	-8,09%	27,57%	(1.361.428)	-8,60%	-8,67%	(1.340.254)	-7,99%
(=) Receita Líquida de Revendas	14.875.076	92,72%	16.944.272	91,91%	13,91%	14.470.469	91,40%	-14,60%	15.429.939	92,01%
(-) Custo da mercadoria Revendida	11.681.159	72,81%	11.006.117	59,70%	-5,78%	9.642.770	60,91%	-12,39%	10.776.682	64,26%
(=) Lucro Bruto	3.193.917	19,91%	5.938.155	32,21%	85,92%	4.827.698	30,49%	-18,70%	4.653.257	27,75%
(-) Despesas Operacionais e Comerciais	(2.063.504)	-12,86%	(3.194.684)	-17,33%	54,82%	(3.448.554)	-21,78%	7,95%	(2.902.247)	-17,31%
Despesas Operacionais	(1.242.165)	-7,74%	(1.885.975)	-10,23%	51,83%	(1.769.514)	-11,18%	-6,18%	(1.632.551)	-9,73%
Despesas Comerciais	(821.339)	-5,12%	(1.308.709)	-7,10%	59,34%	(1.679.041)	-10,61%	28,30%	(1.269.696)	-7,57%
(=) Resultado Operacional Líquido	1.130.413	7,05%	2.743.471	14,88%	142,70%	1.379.144	8,71%	-49,73%	1.751.009	10,44%
(-) REVERSÕES	237.706	1,48%	(294.777)	-1,60%	-224,01%	(307.096)	-1,94%	4,18%	(121.389)	-0,72%
Depreciações	237.706	1,48%	(294.777)	-1,60%	-224,01%	(307.096)	-1,94%	4,18%	(121.389)	-0,72%
(=) EBTIDA	1.368.119	8,53%	2.448.694	13,28%	78,98%	1.072.048	6,77%	-56,22%	1.629.620	9,72%
(-) Despesas e Receitas Financeiras	(741.481)	-4,62%	(1.996.614)	-10,83%	169,27%	(2.659.766)	-16,80%	33,21%	(1.799.287)	-10,73%
Despesas Financeiras	(793.590)	-4,95%	(2.029.011)	-11,01%	155,67%	(2.777.199)	-17,54%	36,87%	(1.866.600)	-11,13%
(+) Receitas Financeiras	52.109	0,32%	32.397	0,18%	-37,83%	117.433	0,74%	262,48%	67.313	0,40%
(-) Outras Despesas e Receitas não-op.	146.576	0,91%	145.892	0,79%	-0,47%	209.329	1,32%	43,48%	167.266	1,00%
(+) Outras receitas não-operacionais	146.576	0,91%	145.892	0,79%	-0,47%	209.329	1,32%	43,48%	167.266	1,00%
(=) Resultado antes dos impostos	535.507	3,34%	892.749	4,84%	66,71%	(1.071.292)	-6,77%	-220,00%	118.988	0,71%
IRPJ Lucro Presumido	(211.804)	-1,32%	(297.807)	-1,62%	40,60%	(249.449)	-1,58%	-16,24%	(253.020)	-1,51%
CSLL Lucro Presumido	(137.342)	-0,86%	(173.776)	-0,94%	26,53%	(38.003)	-0,24%	-78,13%	(116.374)	-0,69%
(=) Lucro ou Prejuízo	186.361	1,16%	421.165	2,28%	125,99%	(1.358.745)	-8,58%	-422,62%	(250.406)	-1,49%
Lucro ou Prejuízo acumulado	186.361		607.526		225,99%	(751.219)		-223,65%		

Valores em R\$ 1.000





ANALISE DE ÍNDICES

Liquidez

Os índices de liquidez tem por objetivo avaliar a saúde financeira e sua estrutura de capitais, a capacidade de pagamento da empresa em relação as suas obrigações.

Observa-se em alguns destes índices são menor que 1, indicando a situação deficitária em relação à liquidez da empresa e observa-se também nestes índices que:

- **Liquidez Corrente:** Indica uma redução do passivo circulante favorecendo a liquidez imediata das obrigações de curto prazo.
- **Liquidez seca:** Indica que o Estoque aumentou sua representatividade e pode ter consumido os recursos do caixa.
- **Liquidez imediata:** indica que a disponibilidade do caixa esta baixa em relação as obrigações de curto prazo.
- **Solvência Geral:** Indica que no último ano demonstrou um leve grau de insolvência patrimonial.



ÍNDICE	FÓRMULA DO CÁLCULO	2015	2016	2017	2015	2016	2017
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	6.418.875,31	7.831.308,26	6.793.771,37	1,12	1,21	1,58
	Passivo Circulante	5.706.542,16	6.497.625,28	4.301.858,85			
Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoques	2.680.731,95	4.361.959,89	1.386.013,65	0,47	0,67	0,32
	Passivo Circulante	5.706.542,16	6.497.625,28	4.301.858,85			
Liquidez Imediata	Disponível	400.281,42	3.325.068,04	863.239,91	0,07	0,51	0,20
	Passivo Circulante	5.706.542,16	6.497.625,28	4.301.858,85			
Solvencia Geral	Ativo Total	7.426.075,77	8.754.196,53	7.599.815,13	1,13	1,17	0,98
	Passivo Circulante + Exigível a LP	6.558.884,92	7.477.439,78	7.751.803,39			

Endividamento

A análise desses indicadores grau de endividamento da empresa por diversos exercícios mostra a política de obtenção de recursos da empresa. Isto é, se a empresa vem financiando o seu Ativo com Recursos Próprios (Patrimônio Líquido) ou de Terceiros (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) e em que proporção. Nota-se nestes índices de endividamento que:

- **Grau de endividamento:** Indica que no último ano a empresa não tem recursos próprios para pagar o capital de terceiros.
- **Qualidade do Endividamento:** Mostra que nos últimos anos a empresa melhorou seu endividamento postergando-o para o longo prazo.
- **Quantidade do Endividamento:** Indica que no último ano a empresa tem mais dívidas com terceiros do que tem de obrigações, já que apresentou passivo a descoberto.
- **Garantia do capital próprio em relação ao capital de terceiros:** Indica que nos últimos anos a empresa já demonstrava uma pequena garantia aos credores, sendo que no último ano não oferece mais nenhuma garantia.



- **Endividamento Financeiro:** Demonstra diminuição da participação de instituições financeiras no capital de terceiros, evidenciando outra fonte de recursos financeiros, a postergação dos impostos para o financiamento se suas atividades.

ÍNDICE	FÓRMULA DO CÁLCULO	2015	2016	2017	2015	2016	2017
Grau do Endividamento	Capital de Terceiros	6.558.884,92	7.477.439,78	7.751.803,39	755,9%	585,7%	-5100,3%
	Patrimonio Líquido	867.717,52	1.276.756,75	(151.988,26)			
Qualidade do Endividamento	Passivo Circulante	5.706.542,16	6.497.625,28	4.301.858,85	87,0%	86,9%	55,5%
	Capital de Terceiros	6.558.884,92	7.477.439,78	7.751.803,39			
Quantidade do Endividamento	Capital de Terceiros	6.558.884,92	7.477.439,78	7.751.803,39	88,3%	85,4%	102,0%
	Passivo Total	7.426.602,44	8.754.196,53	7.599.815,13			
Imobilizado do P.L.	Ativo Permanente	1.007.200,46	922.888,27	793.423,03	116,1%	72,3%	-522,0%
	Patrimonio Líquido	867.717,52	1.276.756,75	(151.988,26)			
Garantia C.P. ao C.T.	Capital Próprio	867.717,52	1.276.756,75	(151.988,26)	13,2%	17,1%	-2,0%
	Capital de Terceiros	6.558.884,92	7.477.439,78	7.751.803,39			
Endividamento Financeiro	Empréstimos e Financiamentos	2.508.558,49	2.073.650,77	1.750.212,67	38,2%	27,7%	22,6%
	Capital de Terceiros	6.558.884,92	7.477.439,78	7.751.803,39			

Atividade

São indicadores que nos possibilitaram conhecer a evolução da atividade operacional da empresa. São os prazos de rotação dos estoques, recebimento das vendas, pagamentos das compras, ciclo operacional, ciclo financeiro e rotação de ativo. Esses indicadores demonstram quantos dias em média a empresa leva para pagar suas compras, receber suas vendas, renovar seus estoques e recuperar seu ativo. São usados para medir a rapidez com que várias contas são convertidas em vendas ou em caixa. Nota-se nestes índices de endividamento que:



- **PMRE** (prazo médio de recebimento do estoque): Indica que houve o agravamento do índice de conversão dos seus estoques em vendas de 115,21 dias em 2015 para 201,89 dias em 2017. Um dos motivos é o fato das Recuperandas terem melhorado sua margem de lucro, com conseqüente diminuiu vendas e aumento de seus estoques.
- **Giro do Estoque:** Indica que houve diminuição da renovação dos seus estoques, sendo que no ano de 2015 o estoque se renovava em 3 vezes, enquanto que no ano de 2017 esta renovação ocorria somente em 1,78 vezes.
- **PMRV** (Prazo Médio de recebimento de Vendas): Este índice teve uma melhora no ano de 2015 em diante, mantendo-se estável.
- **PMPC** (Prazo Médio de Pagamento de Compras): Este índice demonstra o prazo médio em dias para o pagamento das compras efetuadas pelas Recuperandas, o qual deveria estar inferior ao PMRV, o que demonstra a fragilidade do fluxo de caixa, levando a necessidade de captação de capital de terceiros para o pagamento de suas obrigações financeiras.
- **Nível de atividade:** Este índice indica a circulação do capital de giro das Recuperandas, o qual está demonstrando que a empresa compra e paga seus fornecedores 4 vezes mais rápido do que compra, transforma este estoque em vendas e recebe de seus clientes.
- **Ciclo Operacional:** Este índice teve um agravamento no último período analisado, demonstrando que a compra, revenda e o recebimento de seus clientes passou de 196,75 dias em média no ano de 2015, para 262,72 dias, em média, para o ano de 2017
- **Ciclo Financeiro:** Representa a diferença entre ciclo operacional e o Prazo Médio de Pagamento de Compras, demonstrando que houve o aumento do prazo de recebimento de suas receitas, se comparados ao prazo de pagamento das obrigações, demonstrando a necessidade premente de captação de novos capitais de terceiros para conseguir alimentar seu fluxo de caixa, e cumprir com suas obrigações financeiras.



ÍNDICE	FÓRMULA DO CÁLCULO	2015	2016	2017	2015	2016	2017
PMRE	Estoque (x 360)	3.738.143,36	3.469.348,37	5.407.757,72	115,21	113,48	201,89
	Custo da Mercadoria Revendida	11.681.159,16	11.006.117,17	9.642.770,32			
Giro do Estoque	Custo da Mercadoria Revendida	11.681.159,16	11.006.117,17	9.642.770,32	3,12	3,17	1,78
	Estoque	3.738.143,36	3.469.348,37	5.407.757,72			
PMRV	Clientes (x 360)	3.701.239,68	2.925.923,95	2.786.869,28	81,55	55,44	60,83
	Vendas Brutas	16.339.530,30	18.998.420,33	16.492.415,18			
PMPC	Fornecedor	2.207.614,26	2.219.200,74	2.589.005,46	51,54	55,19	61,93
	Compras (CMV + Estoque) (x 360)	15.419.302,52	14.475.465,54	15.050.528,04			
Nível de Atividade	PMRE + PMRV	196,75	168,92	262,72	3,82	3,06	4,24
	PMPC	51,54	55,19	61,93			
Ciclo Operacional	PMRE + PMRV	196,75	168,92	262,72	196,75	168,92	262,72
Ciclo Financeiro	Ciclo Operacional - PMPC	145,21	113,73	200,80	145,21	113,73	200,80

Rentabilidade

São indicadores que nos possibilitaram conhecer a rentabilidade operacional e líquida da empresa. Nota-se nestes índices de endividamento que:

- **Margem Operacional:** Demonstram uma margem operacional positiva, porém com oscilações consideráveis.
- **Margem Líquida:** Demonstram índices levemente positivos, porém no último período teve um indicador negativo, demonstrando um grande dispêndio com despesas financeiras.



ÍNDICE	FÓRMULA DO CÁLCULO	2015	2016	2017	2015	2016	2017
Margem Operacional	Lucro Operacional Líquido (x100)	1.133.235	2.743.471	1.379.144	7,64%	16,19%	9,53%
	Vendas Líquidas	14.837.940	16.944.272	14.470.469			
Margem Líquida	Lucro Líquido (x100)	189.183	427.466	(1.358.745)	1,27%	2,52%	-9,39%
	Vendas Líquida	14.837.940	16.944.272	14.470.469			

Diagnóstico

O diagnóstico é resultado da análise das horizontal e vertical das demonstrações contábeis e dos Indicadores financeiros e econômicos escolhidos.

Pode-se notar claramente que nos anos em análise as Recuperandas obtiveram um bom resultado de margem operacional, demonstrando que possuem capacidade para manter as vendas e resultado. O que chama a atenção não são despesas operacionais, comerciais, imobilizado ou tão pouco algo da operação, e sim, o fato de haver um valor expressivo e significativo de despesa financeira, as quais representam, em média, o importe equivalente a 10% (dez por cento) do valor do faturamento bruto.

Pode-se notar que as Recuperandas estão com índices muito altos de captação de capital de terceiros, decorrente da redução do giro dos estoques, o qual aliado a diminuição do prazo médio de pagamento dos fornecedores, comprometeu a captação e manutenção de capital de giro próprio, obrigando as Recuperandas a realizar crescente captação de recursos junto a terceiros, principalmente através de recursos junto as instituições financeiras operações estas ensejadoras de expressivos pagamentos de juros e encargos financeiros, ocasionando por via reflexa, a



postergação no pagamento de impostos ao fisco, como podemos notar no índice de quantidade do endividamento e na evolução dos valores de parcelamento de impostos.

PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA E DE RENTABILIDADE

Metodologia Utilizada

A metodologia se deu por base nos históricos das demonstrações contábeis unificadas das recuperandas. Estas informações levaram a direção a simular um cenário conservador para o Grupo Eletroled.

A unificação se faz necessária para fins de análise histórica e projeções futuras, considerando sua unificação e redimensionamento da estrutura do Grupo, com a fusão e/ou incorporação entre as recuperandas, visando à recomposição do capital de giro, minimização de custos e despesas, e o equacionamento das dívidas.

PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A projeção de fluxo de caixa permite a visualização do comportamento da empresa na continuidade de suas operações, já com a perspectiva de adoção das providencias projetadas.



PREMISSAS

- O cenário foi projetado para o período de 12 anos;
- O faturamento do grupo foi projetado e está de acordo com a capacidade operacional das Recuperandas, sendo o valor inicial a média do valor faturado dos últimos 3 anos, prevendo uma variação a cada ano, levando-se em consideração a média da evolução do mercado em que as Recuperandas estão inseridas.

Evolução da Receita Líquida Projetada												
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
VENDAS	16.757.814	17.009.181	17.264.319	17.523.284	17.786.133	18.052.925	18.323.719	18.598.575	18.877.553	19.160.717	19.448.127	19.739.849
Variação (%)	0,00%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%

- Foi considerado no fluxo de recebimento das vendas, o saldo de contas a receber e projeção de recebimento do ano com o PMRV (prazo médio de recebimento de vendas) de 60 dias.
- Foram considerados no fluxo de pagamento a fornecedores, saldo de fornecedores a pagar do ano anterior e as compras somente do custo de produtos vendidos do ano, utilizando na projeção o PMPC (prazo médio de pagamento de compras) em 90 dias.
- A margem de lucro bruta aplicada foi definida em 30% das vendas líquidas, ficando este percentual entre as médias dos anos de 2016 e 2017, excluindo-se o histórico de 2015. Esta exclusão se justifica pelo aperfeiçoamento do custo da mercadoria em seu sistema e a melhor aplicação margem de lucros das Recuperandas.
- As despesas foram fixadas levando-se em consideração a média dos percentuais históricos, sendo que as despesas operacionais e comerciais representam 8,17% e 7,48%, respectivamente, sobre o valor das vendas líquidas.



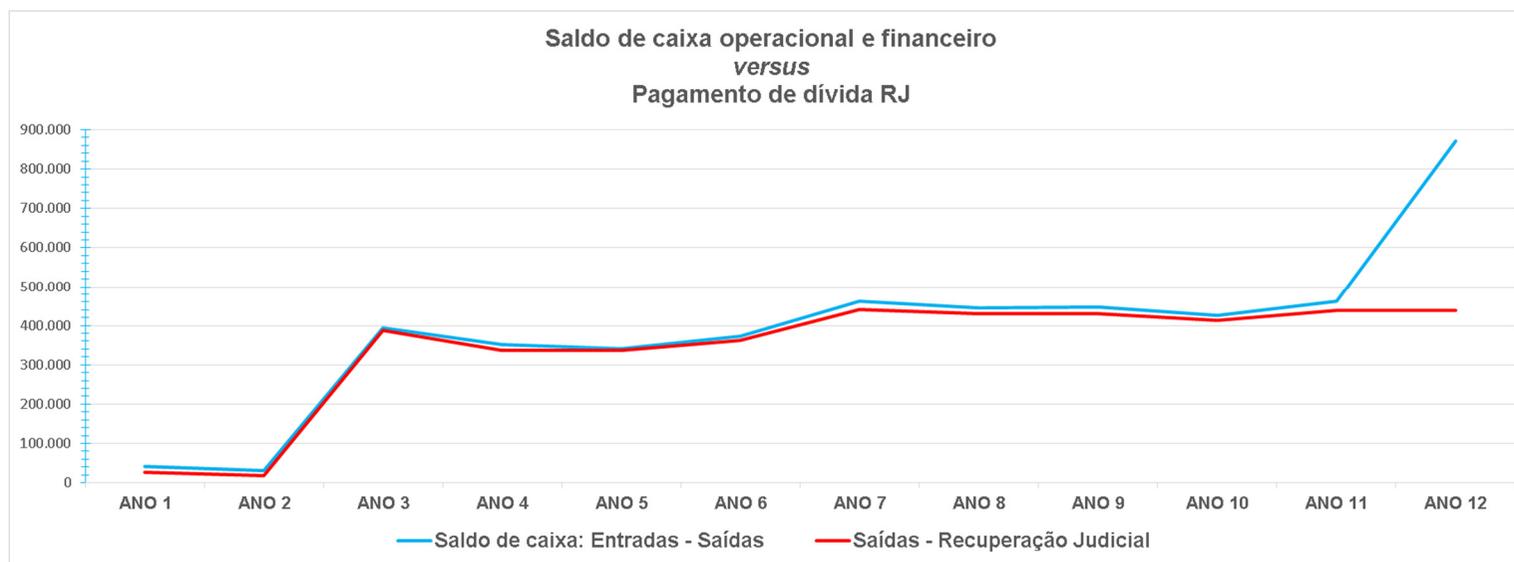
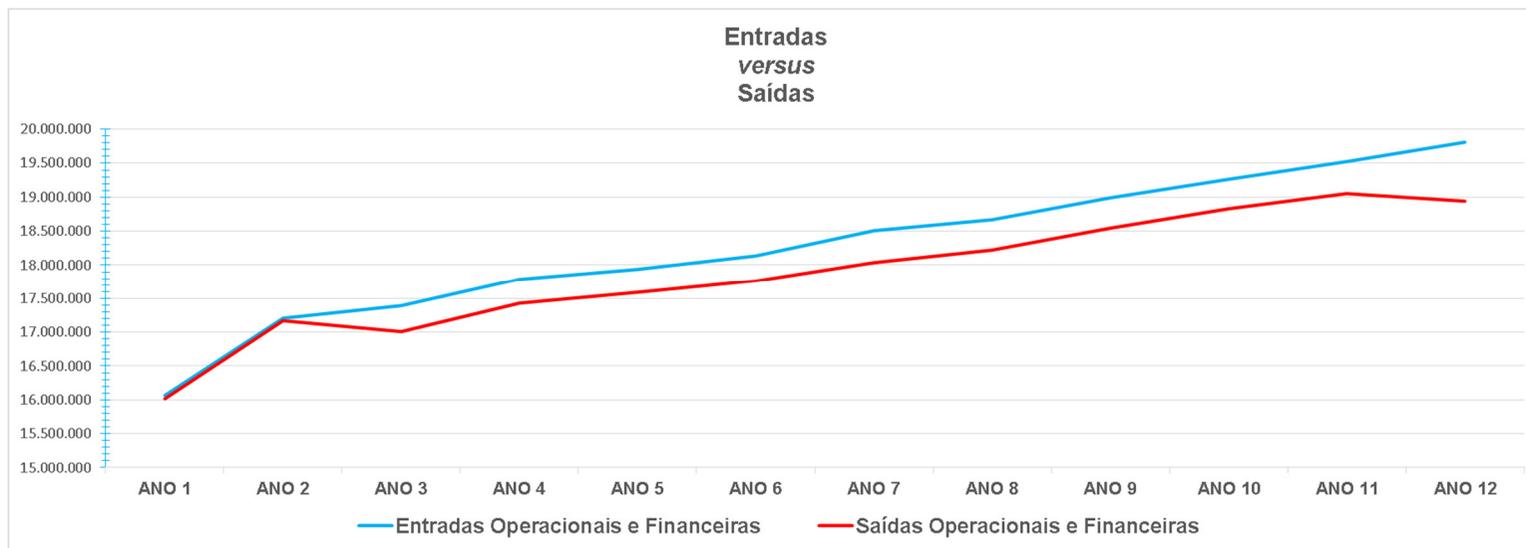
- Foram considerados a continuidade do pagamento dos impostos parcelados, consórcios, empréstimos e os financiamentos não abrangidos pela recuperação judicial.
- As despesas financeiras estão considerando as taxas de emissão de boletos, taxa de manutenção de contas, e outras tarifas bancárias, juros dos parcelamentos dos impostos considerando a taxa SELIC a 8%a.a., juros de empréstimos e financiamentos não abrangidos pela recuperação judicial e os juros sobre o montante da recuperação judicial, considerando a TR em 1% e os juros de 3%a.a.
- Para fins deste fluxo de caixa, os impostos e as despesas foram consideradas como pagamento no próprio ano em que ocorreram.
- Os valores de saídas de caixa para Recuperação Judicial foram apurados considerando o deságio e os prazos de pagamento propostos no plano de recuperação judicial.
- Cálculos feitos com o regime tributário do Lucro Presumido.
- Foram realizadas testes nas relações entre os números apresentados e que demonstram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando consistência técnica e confiabilidade dentro dos modelos contábil e financeiro.
- As projeções identificam a continuidade das operações da empresa, se mostrando viáveis, na medida em que forem realizadas com base nas propostas deste plano.



PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - GRUPO ELETROLED

Período	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
Disponível (Caixa)	-											
Entradas Operacionais e Financeiras	16.049.771	17.194.008	17.385.023	17.772.639	17.921.838	18.120.945	18.488.204	18.653.198	18.982.996	19.246.991	19.505.245	19.797.824
Recebimentos de Clientes	15.972.795	16.967.287	17.221.796	17.480.123	17.742.325	18.008.460	18.278.587	18.552.765	18.831.057	19.113.523	19.400.225	19.691.229
Receitas Financeiras	56.977	57.831	58.699	59.579	60.473	61.380	62.301	63.235	64.184	65.146	66.124	67.115
Bonificações de mercadorias	-	-	34.529	35.047	35.572	36.106	36.647	37.197	37.755	38.321	38.896	39.480
Venda de ativos	-	-	70.000	80.000	-	15.000	-	-	50.000	30.000	-	-
Consórcios últimos prazo contemplação	20.000	168.890	-	117.890	83.468	-	110.669	-	-	-	-	-
Saídas Operacionais e Financeiras	16.007.943	17.163.119	16.992.103	17.421.699	17.582.001	17.748.410	18.037.902	18.207.976	18.536.484	18.821.180	19.053.463	18.926.809
Fornecedores	10.805.852	12.082.438	11.943.374	12.123.980	12.404.294	12.602.359	12.722.214	12.970.902	13.165.466	13.362.948	13.563.392	13.766.843
Impostos s/Vendas	946.816	961.019	975.434	990.066	1.004.917	1.019.990	1.035.290	1.050.819	1.066.582	1.082.580	1.098.819	1.115.301
Despesas Operacionais	1.519.934	1.542.733	1.565.874	1.589.362	1.613.202	1.637.400	1.661.961	1.686.891	1.712.194	1.737.877	1.763.945	1.790.404
Despesas Comerciais	1.434.469	1.455.986	1.477.826	1.499.993	1.522.493	1.545.330	1.568.510	1.592.038	1.615.919	1.640.157	1.664.760	1.689.731
Despesas Financeiras	115.773	128.405	282.970	265.314	251.819	238.128	223.550	205.751	188.389	168.939	152.315	114.460
Impostos s/ Lucro (IRPJ e CSLL)	382.078	387.809	393.626	399.531	405.524	411.607	417.781	424.048	430.408	436.864	443.417	450.069
Impostos Parcelados	467.256	307.786	307.786	280.048	277.526	277.526	277.526	277.526	277.526	251.814	251.814	-
Consórcios em andamento	98.909	67.300	45.213	23.406	17.226	16.069	16.069	-	-	-	-	-
Compra de ativos	30.000	170.000	-	250.000	85.000	-	115.000	-	80.000	140.000	115.000	-
Empr. E financiamentos	206.856	59.643	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo de caixa: Entradas - Saídas	41.828,18	30.889,00	392.920,13	350.939,69	339.837,09	372.535,82	450.301,46	445.221,88	446.512,06	425.810,23	451.782,72	871.015,20
Saídas - Recuperação Judicial	26.860,31	17.333,91	388.049,25	336.860,49	336.541,29	361.608,80	441.217,52	430.835,93	430.835,93	413.602,50	439.452,65	439.452,65
CLASSE I - Trabalhista	26.860,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE III - Quilografários	-	-	378.049,25	321.860,49	314.541,29	342.792,43	422.523,37	412.581,64	412.581,64	396.078,38	420.833,28	420.833,28
CLASSE IV - Micro-empresas	-	17.333,91	10.000,00	15.000,00	22.000,00	18.816,37	18.694,15	18.254,29	18.254,29	17.524,12	18.619,37	18.619,37
Saldo do ano	14.968	13.555	4.871	14.079	3.296	10.927	9.084	14.386	15.676	12.208	12.330	431.563
Saldo Acumulado	14.968	28.523	33.394	47.473	50.769	61.696	70.780	85.166	100.842	113.050	125.380	556.942

Valores em R\$ 1.000





PROJEÇÃO DE RESULTADO - DRE

Com base nas despesas e tributos consignados no fluxo de caixa, foi elaborado uma projeção do DRE do grupo, incluídas as depreciações e os juros, bem como excluídas as saídas de caixa que não representação alteração no resultado econômico.

PROJEÇÃO DE DRE (DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO)

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
RECEITAS	16.757.814	17.009.181	17.264.319	17.523.284	17.786.133	18.052.925	18.323.719	18.598.575	18.877.553	19.160.717	19.448.127	19.739.849
Margem Lucro (MKP)	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%
CMV	11.730.470	11.906.427	12.085.023	12.266.299	12.450.293	12.637.047	12.826.603	13.019.002	13.214.287	13.412.502	13.613.689	13.817.894
Impostos	946.816	961.019	975.434	990.066	1.004.917	1.019.990	1.035.290	1.050.819	1.066.582	1.082.580	1.098.819	1.115.301
Despesas Operacionais	1.704.191	1.707.555	1.730.696	1.754.184	1.778.025	1.802.223	1.826.784	1.851.713	1.877.016	1.902.699	1.928.767	1.955.227
Despesas Comerciais	1.557.307	1.598.462	1.620.302	1.642.469	1.664.969	1.687.806	1.710.986	1.734.514	1.758.395	1.782.633	1.807.236	1.832.207
Resultado Operacional Líquido	819.029	835.719	852.864	870.266	887.930	905.858	924.056	942.526	961.273	980.302	999.616	1.019.220
Despesas Financeiras	115.773	128.405	282.970	265.314	251.819	238.128	223.550	205.751	188.389	168.939	152.315	114.460
Receitas Financeiras	56.977	57.831	58.699	59.579	60.473	61.380	62.301	63.235	64.184	65.146	66.124	67.115
Resultado antes dos impostos	760.233	765.144	628.593	664.532	696.584	729.110	762.806	800.010	837.068	876.509	913.424	971.875
Impostos s/ Lucro (IRPJ e CSLL)	382.078	387.809	393.626	399.531	405.524	411.607	417.781	424.048	430.408	436.864	443.417	450.069
Lucro ou Prejuízo	378.155	377.335	234.966	265.001	291.060	317.504	345.025	375.962	406.660	439.645	470.007	521.806
	2,26%	2,22%	1,36%	1,51%	1,64%	1,76%	1,88%	2,02%	2,15%	2,29%	2,42%	2,64%
Resultado acumulado	378.155	755.490	990.456	1.255.457	1.546.517	1.864.021	2.209.047	2.585.009	2.991.669	3.431.314	3.901.321	4.423.127

Valores em R\$ 1.000



CONCLUSÃO

Através do diagnóstico feito a partir das demonstrações contábeis e das projeções econômicas, constata-se a capacidade que as Recuperandas tem de superar a crise financeira, através do processo de recuperação judicial, pois, o atual comprometimento do capital de giro acarreta em uma elevada geração de despesas financeiras, em especial de juros, que reduzem de forma expressiva o bom resultado operacional apresentado nos últimos anos.

Pode-se afirmar que a recuperação judicial é o instrumento necessário para que as Recuperandas possam renegociar suas dívidas e voltar a operar em sua plenitude, pois já apresentam um leve grau de insolvência geral, devido a seus passivos a descoberto.

Portanto, na avaliação realizada, as Recuperandas, com a aprovação do seu Plano de Recuperação Judicial e, assim, a repactuação das suas dívidas, será capaz de dar continuidade aos todos os seus negócios, com a manutenção e geração de novos empregos, além do pagamento dos débitos vencidos e vincendos.

Em nossa opinião, as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, identificaram a continuidade das operações das empresas, se mostrando estas viáveis e rentáveis, na medida em que forem realizadas com base nas propostas apresentadas pelo Plano.

Joinville-SC, 26 de julho de 2018.

Diego Lindolfo Felácio

CRC/SC 039442/O-1



Anexo 02

Laudo de Avaliação dos Bens do Ativo

ELETROLED ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 10.374.537/0001-75 I.E: 255.705.620
Rua: Ottokar Doerffel, 789 - Anita Garibaldi - Joinville/sc - Cep: 89203-397
Fone: (47) 3029.0929 | www.eleetroled.com.br | eleetroled@eleetroled.com.br



ELETROLED ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 10.374.537/0001-75 I.E: 255.705.620

Rua: Ottokar Doerffel, 789 - Anita Garibaldi - Joinville/sc - Cep: 89203-397

Fone: (47) 3029.0929 | www.eleetroled.com.br | eleetroled@eleetroled.com.br



RELATÓRIO DE DEPRECIÇÃO DE BENS E VALOR DE MERCADO

Relaciono abaixo todos os bens que a empresa possui, sendo que os itens que não tem valor de mercado definido estão sendo avaliados pelo saldo de depreciação, já os demaior valor possuem um coluna com o valor de mercado.

Conta patrimonial:		1 - MAQUINAS E EQUIP.		Taxa depreciação: 10,00%		
Código	Descrição	Data de aquisição	Valor de aquisição	Depreciação do periodo	Depreciação	Saldo a depreciar
27	AR CONDICIONADO SPLIT GREE 9000 BTUS	07/12/2011	600,00	5,00	390,00	210,00
28	IMPRESSORA LASERJET PRO 1102W WIRELLESS HP	11/11/2011	340,00	2,83	218,17	121,83
31	IMPRESSORA LASER COLOR HP LASERJET	17/07/2012	690,81	5,76	402,97	287,84
33	CARRINHO ABASTECEDOR FUNDO CHAPA R. 6"	04/10/2012	1.708,00	14,23	1.039,03	668,97
41	MULTIFUNCIONAL OFFICEJET	01/11/2012	539,10	4,49	332,45	206,66
95	TV 32	09/10/2015	1.199,00	9,99	609,49	589,51
96	UN INT CLIMA	09/10/2015	1.320,00	11,00	671,00	649,00
97	UN EXT CLIMA	09/10/2015	1.377,00	11,48	699,98	677,03
120	RESERVATÓRIO ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA 350ML P/ HP 8600	19/11/2015	900,00	3,75	225,00	675,00
121	CONDICIONADOR DE AR 7000	17/12/2015	3.036,00	25,30	552,08	2.483,92
122	CONDICIONADOR DE AR 10.000	17/12/2015	1.199,00	9,99	159,84	1.039,16
158	UN EXT AR CONDICIONADO MID 9.000 BTUS QUENTE E FRIO	01/02/2017	1.560,00	13,00	208,00	1.352,00
160	UN INT AR CONDICIONADO MID 9.000 BTUS QUENTE E FRIO	01/02/2017	838,00	6,98	111,68	726,32
161	RELÓGIO PONTO	30/06/2016	695,00	5,79	92,64	602,36
162	LIXADEIRA DE CINTA 76MMX610	30/01/2017	1.365,34	11,38	182,08	1.183,26
163	TUPIA 6MM C/ BASE ARTICULADA	30/01/2017	547,99	3,13	50,08	497,91
164	SERRA TICO-TICO	30/01/2017	574,24	3,12	49,92	524,32
174	AR CONDICIONADORA 12000BTUS FRIO SPRINGER MIDEA	25/01/2018	1.253,24	7,94	33,55	1.219,69
175	UNID EVAPORADORA 12000BTUS FRIO SPRINGER MIDEA	25/01/2018	546,66	2,89	12,21	534,45
176	AR CONDICIONADO 12000BTUS FRIO SPRINGER MIDEA	25/01/2018	1.253,24	7,94	33,55	1.219,69
177	EVAPORADORA 12000BTUS FRIO SPRINGER MIDEA	25/01/2018	546,66	2,89	12,21	534,45
Total da conta patrimonial:			22.089,28	168,88	6.085,92	16.003,36

Conta patrimonial:		2 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS		Taxa depreciação: 10,00%		
Código	Descrição	Data de aquisição	Valor de aquisição	Depreciação do periodo	Depreciação	Saldo a depreciar
11	EVAPORADORA MSS-07CR 7000BTUS FRIO CONDENSADORA	13/12/2010	799,00	6,66	645,86	153,14



12	EVAPORADORA MSS-07CR 7000BTUS FRIO CONDENSADORA	13/12/2010	799,00	6,66	645,86	153,14
13	EVAPORADORA MSS-07CR 7000BTUS FRIO CONDENSADORA	13/12/2010	799,00	6,66	645,86	153,14
17	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PR C/VER.-C.HOME	06/06/2011	451,69	3,76	338,77	112,92
34	CONJ. SPLIT CARRIER 9000F 30KC 42LU	08/10/2012	999,90	8,33	566,61	433,29
35	MESA L 1,50 X 1,50 X 0,60 S/GAVETA PÉS FERRO CINZA	16/10/2012	596,00	4,97	337,73	258,27
36	GAVETEIRO VOLANTE 0,74 ALT C/ RODÍZIO CINZA	16/10/2012	218,00	1,82	123,53	94,47
37	BALCÃO BAIXO 2 PORTAS 1 PRAT. 15MM CINZA	16/10/2015	256,00	2,13	145,07	110,93
68	MESA RETA/GAVETEIRO FIXO 02 GAVETA/ARMÁRIO/CADEIRA	13/04/2015	1.217,00	10,14	308,33	908,67
98	CADEIRA DIGITADOR BACKSYSTEM PT ERGONOMICA	19/10/2015	298,00	2,48	60,04	237,96
128	CADEIRA ERGONOMICA COM BRAÇO CINZA	24/05/2016	299,00	2,49	51,40	247,60
129	MESA L 150 X 150 SEM GAVETA 15MM CINZA	24/05/2016	416,00	3,47	71,55	344,45
138	CAFETEIRA IND. 8L 220V CONSERCAF	08/07/2016	899,90	7,50	149,15	750,75
139	EXAUSTOR ITC 220V	08/07/2016	199,90	1,67	33,18	166,72
140	GRADE DE MESA	08/07/2016	39,00	0,33	6,54	32,46
141	FOGÃO COOKTOP 5B CHAMALUX	08/07/2016	399,90	3,33	66,25	333,65
169	CADEIRA GIRATORIA PREMIUM COM BRACOS	14/09/2017	2.640,00	22,00	188,47	2.451,53
170	CADEIRA GIR. PREMIUM EXEC. BACKITA PLUS ACAB. PRETO SEM	14/09/2017	2.415,00	20,13	172,44	2.242,56
171	CADEIRA PRESIDENTE SPEED RIVATTI	14/09/2017	1.860,00	15,50	132,78	1.727,22
Total da conta patrimonial:			15.602,29	130,03	4.689,42	10.912,87

Conta patrimonial:		6 - COMPUTADORES E PE		Taxa depreciação: 20,00%		
Código	Descrição	Data de aquisição	Valor de aquisição	Depreciação do período	Depreciação	Saldo a depreciar
9	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J6500 PN CB815A AC*4WW	19/11/2010	569,00	-	569,00	-
14	CPU E MONITOR, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM	18/03/2011	899,00	-	899,00	-
15	CPU E MONITOR, TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE, CX DE SOM	01/04/2011	999,00	-	999,00	-
16	NETBOOK MEGAWARE ATOM. 2GB 320G	03/06/2011	898,00	-	898,00	-
22	COMPUTADOR ATLAS GOLD COM INTEL CORE 4GB	01/11/2011	748,54	-	748,54	-
23	TECLADO ABNT II MULTIMÍDIA	01/11/2011	17,27	-	17,27	-
24	MOUSE SCROLL OPTICO	01/11/2011	5,76	-	5,76	-
25	CAIXA DE SOM 180W PMPO	01/11/2011	11,51	-	11,51	-
26	MONITOR LED 18 5 WIDE	01/11/2011	115,52	-	115,52	-
32	IMPRESSORA HP LASERJET COM WIRELESS 127V	10/09/2012	424,63	-	424,63	-
52	MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8600 EPRINT WI.	07/10/2013	699,00	11,65	650,15	37,20
54	ULTRABOOK INTEL CORE I7 3517U - ULTRABOOK F7	12/11/2013	1.798,00	29,97	1.637,36	130,67
63	MULTIFUNCIONAL HP	21/01/2015	655,00	10,92	440,67	203,41
64	IMPRESSORA LASERJET	21/01/2015	545,00	9,08	366,42	169,50



70	GABINETE ATX 200R (20+4PS)3B 262 PRETO LEADER	31/07/2015	396,00	6,60	224,61	164,79
71	GABINETE ATX 200R 4B FT403/3308 WISECASE	31/07/2015	99,00	1,65	56,15	41,20
72	HD 500GB SATA HITACHI 3.5"32MB	31/07/2015	1.044,00	17,40	592,16	434,44
73	HD TOSHIBA 500GB SATA 6.0GB/S	31/07/2015	261,00	4,35	148,04	108,61
74	MEMÓRIA DDR3 4GB PC1600	31/07/2015	199,00	3,32	112,99	82,69
75	MEMÓRIA MASKVISION 4GB DDR	31/07/2015	796,00	13,27	451,61	331,12
76	MONITOR HP CM LED 18,5	31/07/2015	1.660,00	27,67	941,67	690,66
77	MOTHER ASUS H81M-A	31/07/2015	1.080,00	18,00	612,58	449,42
78	MOTHER ASUS H81M-A	31/07/2015	270,00	4,50	153,15	112,35
79	MOUSE OPTICO MODELO 7084 USB LTI	31/07/2015	12,00	0,20	6,81	4,99
80	MOUSE OPTICO MODELO 7084 USB LTI	31/07/2015	48,00	0,80	27,23	19,97
81	PROC INTEL PENTIUM G3250 3.20 GHZ MB	31/07/2015	1.196,00	19,93	1.048,41	147,59
82	PROC INTEL PENTIUM G3250 3.20 GHZ MB	31/07/2015	299,00	4,98	169,48	124,54
83	TECLADO COLETEK KB22002 MULT USB PTO	31/07/2015	19,00	0,32	10,89	7,79
84	TECLADO PCTOP USB MULTIMIDIA PRETO TCM05-USB	31/07/2015	76,00	1,27	43,22	31,51
87	ARGOX IMPRESSORA TERMICA OS-214 PLUS-PPLA	10/08/2015	1.549,00	25,82	870,38	652,80
88	BEMATECH LEITOR S500 BEMATECH - BLACK USB	10/08/2015	2.796,00	46,60	1.570,87	1.178,53
123	RESERVATÓRIO ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA 350ML HP8600	16/12/2015	450,00	7,50	221,37	221,13
159	3 NOTEBOOK ACER E5 574 50LD	01/02/2017	6.597,00	109,95	1.759,20	4.727,85
172	NT LENOVO 80YF0005BR	16/09/2017	1.799,00	29,98	254,83	1.514,19
Total da conta patrimonial:			29.031,23	405,73	17.058,48	11.586,95

Conta patrimonial:		11 - INSTALAÇÕES		Taxa depreciação: 10,00%		
Código	Descrição	Data de aquisição	Valor de aquisição	Depreciação do período	Depreciação	Saldo a depreciar
69	PERSIANAS	14/04/2015	1.350,00	11,25	433,88	916,12
85	PERSIANAS/CARPETE/PORTA/PAINEL	14/03/2015	7.650,00	63,75	2.408,47	5.241,53
89	DVR 32 CANAIS HIKVISION HDTV1	07/10/2015	4.350,00	36,25	1.189,23	3.160,77
90	CABO HDMI 15M	07/10/2015	153,90	1,28	41,99	111,91
91	CAMERA HIKVISION TVI 20M 1080P 3,6	07/10/2015	377,90	3,15	103,34	274,56
92	CAMERA HIKVISION TVI DOME 1080P 3,6MM	07/10/2015	755,80	6,30	206,68	549,12
93	FONTE CHAVEADA 12V 10A MCM	07/10/2015	173,90	1,45	47,57	126,33
94	HD UN DE DISCO RÍGIDO 2TB SATA SEAGATE	07/10/2015	569,00	4,74	155,50	413,50
165	Painel Requadro de Madeira Areia Jundiá	01/06/2017	2.049,82	17,08	222,04	1.827,78
166	Porta Mso Divisória T-Hdf Areia Jundiá	01/06/2017	450,16	3,75	48,75	401,41
167	Vidro Incolor 3 mm 3,21x2,40	01/06/2017	485,02	4,04	52,52	432,50
168	Baguete para Vidro 1185 Branco Rupia	01/06/2017	440,00	3,67	47,71	392,29



Total da conta patrimonial:	18.805,50	156,71	4.957,68	13.847,82
------------------------------------	------------------	---------------	-----------------	------------------

Conta patrimonial:		12 - AP. TELEFÔNICOS		Taxa depreciação: 10,00%		
Código	Descrição	Data de aquisição	Valor de aquisição	Depreciação do período	Depreciação	Saldo a depreciar
1	LG 755 PRETO	01/08/2015	698,12	5,82	308,46	389,66
42	LG C660H SMARTPHONE PRETO BÁSICO	25/03/2013	379,50	3,16	346,33	33,17
43	NOKIA C2-01.5 PRETO BÁSICO	25/03/2013	213,64	1,78	194,82	18,82
44	LG E400F SMATPHONE PRETO BÁSICO	25/03/2013	1.301,80	10,85	1.187,55	114,25
45	NOKIA 201 GRAFITE BÁSICO	25/03/2013	1.133,64	9,45	1.033,86	99,78
46	MOTOROLA XT890 SMARTPHONE PRETO BÁSICO	10/04/2013	6.412,50	53,44	5.792,89	619,61
47	SIM CARD 3FF 128 KB AVULSO SC P29	10/04/2013	75,00	0,63	67,84	7,16
65	SAMSUNG G110 SMART PRETO DS PPB/PI307/12	02/04/2015	7.722,00	64,35	3.921,06	3.800,94
66	MOTOROLA XT1078 SMART PRETO PPB/PI760	02/04/2015	4.605,00	38,38	2.338,40	2.266,60
67	SIM CARD 4G P39 2/3FF OLHAL SC	02/04/2015	465,00	3,88	236,20	228,80
125	TABLETS SAMSUNG PT T 116BU	31/12/2015	7.770,00	64,75	941,05	6.828,95
126	CHIP SIM CARD 4G	31/12/2015	150,00	1,25	53,83	96,17
127	SAMSUNG TABLET PRETO T11BU PPB/PI291/12	14/03/2016	7.770,00	64,75	2.470,94	5.299,06
135	CONTROLLER PROFISSIONAL	22/08/2016	480,84	4,01	110,81	370,03
136	CENTRAL IMPACTA	22/08/2016	4.889,04	16,91	467,48	1.561,71
137	PLACA 4 RAMAIS	22/08/2016	582,52	4,85	134,13	448,39
143	SAMSUNG A710M SMART PRETO PPB/PI107/04	28/02/2017	1.881,62	15,68	251,44	1.630,18
144	SIM CARD 4G 2/3/4FF AVULSO P39 OLHAL SC	28/02/2017	15,75	0,13	2,08	13,67
146	SIM CARD 4G 2/3/4FF AVULSO P39 OLHAL SC	10/02/2017	126,00	1,05	17,51	108,49
147	SAMSUNG A710M SMART PRETO PPB/PI107/04	10/02/2017	14.011,31	116,76	1.947,39	12.063,92
148	SAMSUNG G930F SMART PRETO PPB/PI107/04	10/02/2017	3.089,00	25,74	429,31	2.659,69
149	APPLE IPHONE 7 32GB PRETO BASICO	10/02/2017	3.707,85	30,90	515,37	3.192,48
150	APPLE IPHONE 7 128GB PRETO BASICO	10/02/2017	4.119,26	34,33	572,57	3.546,69
151	MOTO XT1640 DS SMART PRETO PPB/PI760/01	10/02/2017	11.685,24	97,38	1.624,16	10.061,08
152	APPLE IPHONE 6S 32GB CINZA PPB/PI643/10	10/02/2017	3.262,34	27,19	453,49	2.808,85
153	SAMSUNG J500M DS SMART PRTO PPB/PI107/04	10/02/2017	2.789,40	23,25	387,77	2.401,63
154	SIM CARD 4G 2/3/4FF AVULSO P39 OLHAL SC	10/02/2017	378,00	3,15	52,54	325,46
155	MOTOROLA XT1635 SMARTPHONE PRETO	10/02/2017	2.418,62	20,16	336,24	2.082,38
156	MOTOROLA XT1600 SMARTPHONE PRETO	10/02/2017	8.686,80	72,39	1.207,36	7.479,44
157	LG K430 DS SMART AZUL PPB/PI769/07	10/02/2017	841,05	7,01	116,92	724,13
178	SAMSUNG T285 TABLET PRTO PPB/PI291/12	26/01/2018	6.646,50	55,39	287,67	6.358,83
179	SIM CARD 4G 2/3/4FF AVULSO P39 OLHAL SC	26/01/2018	150,00	1,25	6,49	143,51



180	TABLET SAMSUNG T285 PRETO PPB/PI291/12	21/02/2018	6.330,00	52,75	226,07	6.103,93
181	SIM CARD 4G 2/3/4FF AVULSO P39 OLHAL SC	21/02/2018	150,00	1,25	5,36	144,64
Total da conta patrimonial:			114.937,34	934,02	28.045,39	84.032,10

Conta patrimonial:		5 - VEÍCULOS		Taxa depreciação:		20,00%
Cód	Descrição	Data de aquisição	Valor de aquisição	Depreciação do período	Depreciação	Saldo a depreciar
39	UNO MILLE ECONOMY E AR CONDICIONADO - FIAT	02/10/2012	33.700,00	-	33.700,00	-
51	CAMINHÃO RÍGIDO, MOD. VM 270 6X2R DIESEL - VOLVO	16/09/2013	295.000,00	4.916,67	285.166,67	9.833,33
50	CARROÇERIA FECHADA DE ALUMÍNIO 2013/2014 - NOSTRA	13/09/2013	73.000,00	1.216,67	70.566,67	2.433,33
55	5 CARROS ARMAZEM M, PNEUMÁTICO M E PLATAFORMA M	05/09/2014	8.161,85	136,03	7.345,67	816,19
56	EMPILHADEIRA ELÉTRICA TRACIONARIA PX 1235 - NOWAK	11/09/2014	74.700,00	1.245,00	67.230,00	7.470,00
60	GDN 001303 CELTA 1.0L 4 PTAS, 5 LUG, FLEXPPOWER - GM	16/12/2014	43.234,00	720,57	36.028,33	7.205,67
61	GND 000603 CELTA 1,0L HATCH 4 P FLEXPPOWER - GM	16/12/2014	43.234,00	720,57	36.028,33	7.205,67
62	ONIX 1.4AT LTZ, HATCH 5P 4CIL FLEXFUEL - GM	16/12/2014	77.000,00	1.283,33	64.412,95	12.587,05
38	CAPTIVA SPORT 2.4 CHASSI 3GNSL7EK8FS502536 2.4L - GM	04/03/2015	122.300,00	2.038,33	93.763,33	28.536,67
130	CLASSIC LS SEDAN 4P FLEX BR 2016/16 - GM	25/04/2016	48.900,00	515,00	25.265,00	23.635,00
131	CLASSIC LS SEDAN 4P FLEX BR 2016/16 - GM	25/04/2016	48.900,00	515,00	25.265,00	23.635,00
132	CLASSIC LS SEDAN 4P FLEX CZ 2016/16 - GM	25/04/2016	48.900,00	515,00	25.265,00	23.635,00
133	CLASSIC LS SEDAN 4P FLEX PT 2016/16 - GM	25/04/2016	48.900,00	515,00	25.265,00	23.635,00
145	CAMINHAO FURGAO 415 SPRINTER F43A - GM	01/02/2017	153.009,02	1.673,15	54.568,00	98.441,02
Total da conta patrimonial:			1.118.938,87	16.010,31	849.869,95	269.068,92

	Valor de aquisição	Depreciação do período	Depreciação	Saldo a depreciar
TOTAL GERAL DO IMOBILIZADO:	1.319.404,51	17.805,68	910.706,84	405.452,02

Joinville, 31 de maio de 2018

Tarcisio Schmidt
Sócio Administrador
CPF 607.008.319-91



RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS

Relaciono abaixo todos os investimentos que a empresa possui, sendo que são todos consórcios de veículos.

CONTA PATRIMONIAL	Instituição	Consórcio Tipo		Prazo Total	Parc. Pagas	Parcelas a pagar	Data de início	Valor investido
542	Caixa	Veículo	100 mil	59	41	18	outubro-14	105.643,47
541	Itaú	Veículo	Gol	60	26	34	outubro-15	22.806,16
541	Itaú	Veículo	Uno Mille Fire 85%	55	49	6	março-16	29.594,61
542	Bradesco	Veículo	Kwid Life 1.0	72	17	55	setembro-16	9.569,54
542	Bradesco	Veículo	Caminhão Trator	100	10	90	abril-17	1.372,99
666	Banrisul	Veículo	Up Take 70%	72	11	61	maio-17	3.068,37
TOTAL								172.055,14

Joinville, 31 de maio de 2018

Tarcisio Schmidt
Sócio Administrador
CPF 607.008.319-91

RELATÓRIO DE DEPRECIÇÃO DE BENS E VALOR DE MERCADO

Conta patrimonial: 5 - VEÍCULOS				Taxa depreciação:			20,00%		
Cód	Tipo	Marca	Descrição	Data de aquisição	Valor de aquisição	Depreciação do período	Depreciação	Saldo a depreciar	Valor de Mercado
1	Caminhão	Iveco	TECTOR 240E28S TA CL AR ABS 5670	24/09/2014	195.000,00	3.250,00	146.250,00	48.750,00	R\$ 101.402,00
2	Carroceria		CARROCARIA FECHADA DE ALUMINIO	25/09/2014	42.500,00	708,33	31.874,98	10.625,02	R\$ 12.000,00
3	Carro	FIAT	FIAT UNO VIVACE 1.0 2014 BRANCO	16/08/2016	12.000,00	200,00	4.400,00	7.600,00	R\$ 15.460,90
4	Carro	FIAT	FIAT/FIORINO 1.4 + KIT CELEBRATION	31/07/2015	49.278,55	821,31	28.746,08	20.532,47	R\$ 26.532,80
6	Carro	GM	MONTANA LS ECONOFLEX 2015/2016	24/09/2015	36.309,40	605,16	19.970,19	16.339,21	R\$ 24.572,10
7	Carro	GM	MONTANA LS ECONOFLEX 2015/2016	24/09/2015	36.309,40	605,16	19.970,19	16.339,21	R\$ 24.572,10
8	Carro	GM	MONTANA LS ECONOFLEX 2015/2016	24/09/2015	36.309,40	605,16	19.970,19	16.339,21	R\$ 24.572,10
9	Carro	GM	MONTANA LS ECONOFLEX 2015/2016	24/09/2015	36.309,40	605,16	19.970,19	16.339,21	R\$ 24.572,10
Total:					444.016,15	7.400,28	291.151,82	152.864,33	R\$ 253.684,10

Conta patrimonial: 6 - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS				Taxa depreciação:			20,00%		
Código			Descrição	Data de aquisição	Valor de aquisição	Depreciação do período	Depreciação	Saldo a depreciar	Valor de Mercado
0			MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8600	13/01/2012	698,00	-	698,00	-	R\$ 200,00

Joinville, 31 de maio de 2018



Tarcisio Schmidt
Sócio Administrador
CPF 607.008.319-91

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS

Relaciono abaixo todos os investimentos que a empresa possui, sendo que são todos consórcios de veículos.

CONTA PATRIMONIAL	Instituição	Consórcio Tipo		Prazo Total	Parc. Pagas	Parcelas a pagar	Data de início	Valor investido
542	Itaú	Veículo	Gol	57	31	950	outubro-14	R\$ 15.953,52
541	Caixa	Veículo	80 mil	69	30	1.523	outubro-15	R\$ 42.097,03
659	Bradesco	Veículo	Kwid Life 1.0	72	21	505	outubro-16	R\$ 6.559,72
TOTAL								R\$ 64.610,27

Joinville, 31 de maio de 2018



Tarcisio Schmidt
Sócio Administrador
CPF 607.008.319-91